

Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Seabra

quinta-feira, 23 de julho de 2020

Ano III - Edição nº 00352 | Caderno 1

Câmara Municipal de Seabra publica



Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra

SUMÁRIO

- **VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DO OFÍCIO DE NÚMERO 048 / 2020 – S. J. S. DE 14 DE JULHO DE 2020, ENDEREÇADO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR - JOÃO IVERSON MUSSKOPF DE CARVALHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE SEABRA – BA, CUJO OBJETO CONSISTE NO ENCAMINHAMENTO DE RESPOSTA AO OFÍCIO DE NÚMERO 38 / 2020 – SEAG, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE SEABRA – BA, CUJO OBJETO CONSISTE NA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, À ELEVADA CORTE LEGISLATIVA MUNICIPAL DE SEABRA – BA, ACERCA DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE NÚMERO 021, DE 22 DE JUNHO DE 2020, CONFORME SE ABALIZA, DA LAVRA DO VEREADOR SELSON JOSÉ DE SOUZA;**
VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DA MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO E DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE NÚMERO 04, DE 02 DE ABRIL DE 2020, CUJO OBJETO CONSISTE NA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NA FORMA QUE SE ABALIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DA LAVRA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SEABRA – BA;
VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DA EMENDA MODIFICATIVA DE NÚMERO 01, DE 04 DE JUNHO DE 2020, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE NÚMERO 04, DE 02 DE ABRIL DE 2020, DA LAVRA DOS VEREADORES LAURO ROBERTO FERREIRA OLIVEIRA, MÁRIO DO CARMO PINTO, JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO, RICARD NIKSON MEDEIROS RAMOS, ALÍPIO DE SOUZA NETO, JORGE LUIZ OLIVEIRA MENDES E LÍLIA CARNEIRO DA SILVA;
VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DA EMENDA ADITIVA DE NÚMERO 01, DE 04 DE JUNHO DE 2020, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE NÚMERO 04, DE 02 DE ABRIL DE 2020, DA LAVRA DO VEREADOR MARCOS PIRES FERREIRA VAZ;
VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DO OFÍCIO DE NÚMERO 38 / 2020 – SEAG, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE SEABRA – BA, CUJO OBJETO CONSISTE NA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, À ELEVADA CORTE LEGISLATIVA MUNICIPAL DE SEABRA – BA, ACERCA DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE NÚMERO 021, DE 22 DE JUNHO DE 2020, CONFORME SE ABALIZA, DA LAVRA DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE SEABRA - BA JOÃO IVERSON MUSSKOPF DE CARVALHO;
VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DO OFÍCIO DE NÚMERO 046 / 2020 – S. J. S. DE 04 DE JULHO DE 2020, ENDEREÇADO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR – FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL DE SEABRA – BA, CUJO OBJETO CONSISTE NA SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE UMA REFORMA AMPLA E GERAL NA CRECHE MUNICIPAL EDUCANDO COM AMOR, LOCALIZADA NO BAIRRO TAMBORIL, NESTE CIDADE DE SEABRA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, CONFORME SE ABALIZA, DA LAVRA DO VEREADOR SELSON JOSÉ DE SOUZA;
VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DA MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO E DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE NÚMERO 02, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020, CUJO OBJETO CONSISTE NA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NA FORMA QUE SE ABALIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DA LAVRA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SEABRA – BA;
VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DO OFÍCIO DE NÚMERO 081 / 2020, DE 02 DE JULHO DE 2020, ENDEREÇADO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR – MARCOS PIRES FERREIRA VAZ – PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SEABRA - BA, CUJO OBJETO CONSISTE NA SOLICITAÇÃO DE ENVIO DO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE NÚMERO 02, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020, CONFORME SE ABALIZA, DA LAVRA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SEABRA – BA;
VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DO OFÍCIO DE NÚMERO 047, 1º DE JULHO DE 2020, ENDEREÇADO AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR MATHEUS RODRIGUES DE ALCÂNTARA SANTOS - MAJ PM – COMANDANTE, CUJO OBJETO CONSISTE NO DEFERIMENTO DO QUANTO REQUERIDO POR MEIO DO OFÍCIO DE NÚMERO 084 / SPO/ 2020, DE SEGUNDA– FEIRA, DIA 29 DE JUNHO DE 2020 - DA 29ª – CIPM – COMPANHIA INDEPENDENTE DA POLÍCIA MILITAR – SEABRA – BA, DA LAVRA DA PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SEABRA;
VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DO OFÍCIO DE NÚMERO 084 / SPO / 2020, DE SEGUNDA– FEIRA, DIA 29 DE JUNHO DE 2020 - DA 29ª – CIPM – COMPANHIA INDEPENDENTE DA POLÍCIA MILITAR – SEABRA – BA, CUJO OBJETO CONSISTE NA SOLICITAÇÃO DO USO DO ESPAÇO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SEABRA – BA, DA LAVRA DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR MATHEUS RODRIGUES DE ALCÂNTARA SANTOS - MAJ PM – COMANDANTE;
VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DA INDICAÇÃO LEGISLATIVA DE NÚMERO: 057 / 2020, CUJO OBJETO CONSISTE NA SOLICITAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA, POR MEIO DA SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEABRA – BA, A AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE MAMOGRAFIA, PARA SER INSTALADO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOUTOR GILBERTO TELES JUNIOR, QUE FICA LOCALIZADA NO BAIRRO TAMBORIL, AO LADO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS JORGE ALVES DE OLIVEIRA – UPA), NA FORMA COMO SE ESPECIFICA, DA LAVRA DA VEREADORA JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA;
VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DO OFÍCIO DE NÚMERO OFÍCIO DE NÚMERO 047 / 2020 – J. B. S. 04 DE JULHO DE 2020, ENDEREÇADO A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IVANA TEIXEIRA BASTOS - DEPUTADA ESTADUAL, CUJO OBJETO CONSISTE NA SOLICITAÇÃO A NOBRE DEPUTADA ESTADUAL IVANA TEIXEIRA BASTOS, INTERCESSÃO JUNTO A SECRETARIA ESTADUAL COMPE

Câmara Municipal de Seabra

SUMÁRIO

- TENTE, NO SENTIDO DE EMPREENDER NA CONQUISTA DE UM TRATOR PARA A COMUNIDADE RURAL DO BEBEDOURO, CONFORME SE ABALIZA, DA LAVRA DA VEREADORA JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA;
VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DO OFÍCIO DE NÚMERO 039 / 2020 – SEAG, DE 14 DE JULHO DE 2020, ENDEREÇADO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SEABRA – BA, OBJETO CONSISTE NO ENCAMINHAMENTO DE LEIS ORDINÁRIAS MUNICIPAIS, CONFORME SE ABALIZA, DA LAVRA DO SENHOR - JOÃO IVERSON MUSSKOPF DE CARVALHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE SEABRA – BA;
- VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE NÚMERO 687, DE 21 DE MAIO DE 2020, ENCAMINHADA A EGRÉGIA CORTE LEGISLATIVA MUNICIPAL DE SEABRA – BA, CUJO OBJETO CONSISTE NA INSTITUIÇÃO NO MUNICÍPIO DE SEABRA - BAHIA DO DIA MUNICIPAL DA FIBROMIALGIA, FILAS PREFERENCIAIS E VAGAS DE ESTACIONAMENTO PREFERENCIAL;
- VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE NÚMERO 688, DE 21 DE MAIO DE 2020, ENCAMINHADA A EGRÉGIA CORTE LEGISLATIVA MUNICIPAL DE SEABRA – BA, CUJO OBJETO CONSISTE NA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES A EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS CONTRAÍDOS POR SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS OU INATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SEABRA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, DURANTE O PERÍODO DE 90 DIAS, EM VIRTUDE DA CRISE SANITÁRIA INSTITUÍDA PELO CORONAVÍRUS – COVID-19, NA FORMA CONFORME ABAIXO SE ABALIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE NÚMERO 689, DE 16 DE JUNHO DE 2020, ENCAMINHADA A EGRÉGIA CORTE LEGISLATIVA MUNICIPAL DE SEABRA – BA, CUJO OBJETO CONSISTE NA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2020, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE NÚMERO 692, DE 03 DE JULHO DE 2020, ENCAMINHADA A EGRÉGIA CORTE LEGISLATIVA MUNICIPAL DE SEABRA – BA, CUJO OBJETO CONSISTE NA DENOMINAÇÃO DA PRAÇA CEZAR ANTÔNIO DA SILVA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE RURAL DO CASCUDO, NA FORMA COMO ABAIXO SE ABALIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE NÚMERO 693, DE 03 DE JULHO DE 2020, ENCAMINHADA A EGRÉGIA CORTE LEGISLATIVA MUNICIPAL DE SEABRA – BA, CUJO OBJETO CONSISTE NA INSTITUIÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (CIPTA) NO MUNICÍPIO DE SEABRA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE NÚMERO 695, DE 09 DE JULHO DE 2020, ENCAMINHADA A EGRÉGIA CORTE LEGISLATIVA MUNICIPAL DE SEABRA – BA, CUJO OBJETO CONSISTE NA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2020, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE NÚMERO 696, DE 09 DE JULHO DE 2020, ENCAMINHADA A EGRÉGIA CORTE LEGISLATIVA MUNICIPAL DE SEABRA – BA, CUJO OBJETO CONSISTE NA INSTITUIÇÃO DA INCLUSÃO DO SÍMBOLO MUNDIAL DE AUTISMO NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PREFERENCIAL, NA FORMA COMO ABAIXO DE ABALIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE NÚMERO 697, DE 09 DE JULHO DE 2020, ENCAMINHADA A EGRÉGIA CORTE LEGISLATIVA MUNICIPAL DE SEABRA – BA, CUJO OBJETO CONSISTE NA INSERÇÃO DO § 3º AO ARTIGO 2º, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE NÚMERO 617/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE NÚMERO 698, DE 09 DE JULHO DE 2020, ENCAMINHADA A EGRÉGIA CORTE LEGISLATIVA MUNICIPAL DE SEABRA – BA, CUJO OBJETO CONSISTE NO PLANO EMERGENCIAL PARA ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS NOS TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS DE SEABRA, A GARANTIA DE DIREITOS SOCIAIS E TERRITORIAIS, BEM COMO MEDIDAS ESPECÍFICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA PARA PREVENÇÃO DO CONTÁGIO E DA DISSEMINAÇÃO DA COVID – 19;
- VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE NÚMERO 699, DE 14 DE JULHO DE 2020, ENCAMINHADA A EGRÉGIA CORTE LEGISLATIVA MUNICIPAL DE SEABRA – BA, CUJO OBJETO CONSISTE NA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL DE NÚMERO 003 / 2020;
- VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DELIBERATIVA REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2020;
- VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DA ATA DA SESSÃO EXTRA PLENÁRIA ORDINÁRIA DELIBERATIVA REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2020;
- VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DA ATA DA SESSÃO EXTRA PLENÁRIA ORDINÁRIA DELIBERATIVA REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2020;
- VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DA ATA DA SESSÃO EXTRA PLENÁRIA ORDINÁRIA DELIBERATIVA REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2020;
- VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE ACERCA DA ATA DA SESSÃO EXTRA PLENÁRIA ORDINÁRIA DELIBERATIVA REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2020.

Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Seabra - BA, 14 de julho de 2020.

Ofício de número 048 / 2020 – S. J. S.
Ao Excelentíssimo Senhor
JOÃO IVERSON MUSSKOPF DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração Geral de Seabra - BA.

Assunto: Encaminha resposta ao Ofício de número 38 / 2020 – SEAG, da Secretaria Municipal de Administração Geral de Seabra – BA, cujo objeto consiste na solicitação de informações complementares, à Elevada Corte Legislativa Municipal de Seabra – BA, acerca do Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 021, de 22 de junho de 2020, conforme abaixo se abaliza.

Senhor Secretário,


Na qualidade de Vereador do Município de Seabra, venho por intercessão deste, solicitar de Vossa Dignidade, o que segue e exigir ao final que possa tomar e / ou adotar as devidas e cabíveis providências que se fizerem necessárias acerca do assunto abordado:

O Vereador é o verdadeiro e legítimo representante do povo na Conspícua Corte Legislativa Municipal, é por meio dele que são levados ao conhecimento das entidades públicas e das autoridades constituídas, os anseios da população.


Assim sendo, encaminho a Vossa Excelência, o CROQUI da Rua **EDIVALDO RIBEIRO DE SOUZA** – conhecido por “**DIVA**”, no Bairro Alto da Boa Vista, a ser denominada em virtude da aprovação por esta Câmara Municipal de Vereadores de Seabra – BA, do Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 021, de 22 de junho de 2020, da lavra deste Parlamentar Municipal, por entender ser esta medida, de absoluto e total interesse público.

Na oportunidade agradeço a Vossa Excelência e elevo votos de respeito e a mais elevada e admirável consideração.

Respeitosamente,


SELSON JOSÉ DE SOUZA
SELSON ARAPONGA
Vereador.

RECEBIDO em
14.07.2020


Ana Rosalvo Anjos
Dec. Nº 07/04

E – Mail: camaraseabra@gmail.com

Ofício de número 048, de 14 de julho de 2020

1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO Nº 04/2020

Ao Excelentíssimo Senhor
 Marcos Pires Ferreira Vaz
 Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores de Seabra

RECEBIDO
 13/07/2020
 Kátia Sirlepe dos Santos
 Portaria 06/2019

Senhor Presidente,

Apraz-me encaminhar à necessária apreciação dessa Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei que altera a redação do artigo 5º, da Lei nº 683/2020, de 05 de fevereiro de 2020, que aprovou o Orçamento Anual do município para o corrente exercício financeiro, elevando os limites autorizados para a abertura de créditos suplementares.

Como é por demais sabido, todo o mundo na atualidade vem sofrendo os impactos financeiros e econômicos advindos da pandemia do Covid-19, de modo que em todos os níveis da Administração se percebe uma ação proativa do Poder Público no intuito de implementar medidas de amparo financeiro à sociedade.

Para tanto, em um cenário de queda abrupta na arrecadação de impostos a nível federal, estadual e municipal, impactando diretamente nas receitas desta municipalidade, torna-se imprescindível a adoção de medidas contábeis no intuito de viabilizar a utilização de todos recursos já disponíveis em caixa.

Do contrário, seria engessar a máquina pública em detrimento do bem estar da população seabrense.

Ocorre que, por exigências de regras de natureza financeira e contábil para fazer uso de recursos públicos, ainda que já realizados nos cofres da municipalidade, é necessário estabelecer a suplementação de previsões orçamentarias que lastreiem a atuação do Gestor, sob pena deste incorrer na prática de crime por infração da lei de responsabilidade fiscal.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

Cabe observar, preliminarmente, que não há nenhuma irregularidade ou inconveniência na autorização constante deste Projeto. Pelo contrário, esta autorização está expressamente prevista na Constituição Federal e na Lei nº 4.320/64, como se vê nas transcrições seguintes:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

“Art. 165.:

“§8º. “A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei. ”

LEI Nº 4.320/64:

“Art. 7º. A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:

I – abrir créditos suplementares até determinada importância, obedecidas as disposições do art. 43. ”

Cabe assinalar que a abertura de créditos suplementares constitui uma prática ainda necessária na orçamentação brasileira, nos três níveis da Administração Pública – federal, estadual e municipal - e se deve a vários fatores relacionados com a estimativa e correção de custos das ações programadas, correções inerentes a toda atividade de planejamento, tanto na iniciativa privada quanto na esfera pública.

Pode-se concluir de toda esta fundamentação que as autorizações legislativas para a abertura de créditos suplementares, mesmo definida como uma faculdade do Poder Legislativo, constituem matéria de elevado interesse público, porque estão diretamente relacionadas com a gestão orçamentária, através da qual são prestados os serviços à coletividade.

A atual Administração Municipal estará empenhada em programar, da forma mais coerente possível, os custos das ações (atividades e projetos) integrantes da Lei Orçamentária

RECEBIDO
13/07/2020
Kátia Sirlene dos Santos
Portaria 06/2019

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

Anual. Mas, ainda não pode prescindir de nível razoável (historicamente) de correção dos custos projetados, sobretudo diante de um período tão crítico de calamidade pública. Não se trata de alteração de metas, mas, simplesmente, de correção de custos das metas programadas.

Estes são os motivos que fundamentam a presente proposição, que considero relevante para a administração municipal. Solicito, portanto, que na tramitação deste Projeto de Lei seja observado o regime de urgência facultado na Lei Orgânica Municipal.

Esperando contar com a atenção e com o cuidado dessa Casa no exame da matéria, quero aproveitar a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores que a integram as expressões do meu maior apreço.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2020.

FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECEBIDO

13/07/2020
Kátia Sirlene dos Santos
Portaria-06/2019

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA
APROVADO COM EMENDA

04/07/20

APROVADO

1ª Votação 04-07-20

2ª Votação 04-07-20

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 04/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

APROVADO EM SESSÃO

04/07/20
12 VOTOS A FAVOR
00 VOTOS CONTRÁRIOS
00 ABSTENÇÕES
00 AUSÊNCIAS

Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

“Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEABRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 683/2020, de 05 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º. Para cumprimento do disposto no artigo 167, incisos V e VII, da Constituição Federal Brasileira, tendo em vista o que estabelecem a mesma Constituição no art. 165, § 8º, e a Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 7º, incisos I e II, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias nos limites e fontes de recursos abaixo indicados;

a) decorrentes de superávit financeiro, até o limite de 17% (dezessete por cento) do valor apurado em Balanço Patrimonial, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e 2º, da Lei nº 4.320/64;

b) provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor apurado na forma do art.43 §1º, inciso II, e § 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;

RECEBIDO
13/07/2020
Kátia Sirlene dos Santos
Portaria 06/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA
RECEBIDO EM 03/04/2020

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

c) "..."

d) "..."

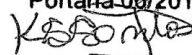
e) "..."

II - "..."

Art. 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de abril de 2020.


FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
13/07/2020
Kátia Sirlene dos Santos
Portaria 06/2019


Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Mensagem à Emenda Modificativa nº 02 ao Projeto de Lei nº 004/2020.

Emenda Modificativa nº 02/2020

Emenda modificativa ao Projeto de Lei nº. 04/2020, de 02 de abril de 2020, que dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento anual 2020, e dá outras providências.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA-BA, abaixo signatários, com respaldo na lei Orgânica Municipal, vem apresentar Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 04/2020 de 02 de abril de 2020, que dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento anual 2020, conforme os seguintes termos:

Art. 1º. Fica modificada a alínea “a” do inciso I, do artigo 5º do Projeto de Lei nº. 04/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Para cumprimento do disposto no artigo 167, incisos V e VII, da Constituição Federal Brasileira, tendo em vista o que estabelecem a mesma Constituição no art. 165, § 8º, e a Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 7º, incisos I e II, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias nos limites e fontes de recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro, até o limite de 02% (dois por cento) do valor apurado em Balanço Patrimonial, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e 2º, da Lei nº 4.320/64;

b) provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor apurado na forma do art.43 §1º, inciso II, e § 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;

c) “...”

d) “...”

e) “...”

II - “...”

APROVADO EM SESSÃO

04/07/20
12 VOTOS A FAVOR
00 VOTOS CONTRARIOS
00 ABSTENÇÕES
00 AUSENCIAS

Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

RECEBIDO
13/07/2020
Kátia Sirlene dos Santos
Portaria 06/2019
[Assinatura]

APROVADO
1ª Votação 04-07-20
2ª Votação 04-07-20
Presidente *[Assinatura]*

Câmara Municipal de Seabra




ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA




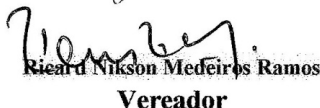
Art. 2º. Esta emenda passa a fazer parte do texto do Projeto de Lei nº. 04/2020, revogadas as disposições em contrário.

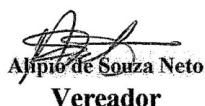
Câmara Municipal de Seabra/BA, 04 de junho de 2020.


Lauro Roberto Ferreira Oliveira
Vereador



Mário do Carmo Pinto
Vereador

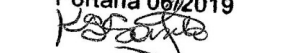

Joaquim Inácio de Souza Neto
Vereador


Ricardo Nikson Medeiros Ramos
Vereador


Alípio de Souza Neto
Vereador


Jorge Luiz Oliveira Mendes
Vereador


Lilia Carneiro da Silva
Vereador

RECEBIDO
13/07/2020
Kátia Sirlene dos Santos
Portaria 06/2019


Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Emenda Aditiva de número 001, de 04 de junho de 2020, ao Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 04, de 02 de abril de 2020, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Altera o Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 04, de 02 de abril de 2020, de autoria **iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra - BA**, cujo objeto consiste na autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma que se abaliza e dá outras providências, da Lavra do chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra – BA;.

O Vereador **MARCOS PIRES FERREIRA VAZ – MARCOS PANGOLA**, conforme preceituam o artigos 144, Inciso III e respectivamente o 145, parágrafo 1º do Regimento Interno da Câmara da Municipal de Seabra, apresentam a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 04, de 02 de abril de 2020.

Art. 1º - O Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 04, de 02 de abril de 2020, de **iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra**, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - (.....);

“Art. 5º - (.....)”;

I - (.....);

A - (.....);

b) – provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor apurado na forma do artigo 43, § 1º, Inciso II, e § 3º, da Lei Ordinária Federal de número 4320, de 17 de março de 1.964, para uso nas seguintes ações:

01 - Pavimentação das ruas do Cochó do Malheiro;

02 – Construção de praça com quadra poliesportiva da Lagoa da Porta e Malícia;

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Seabra - BA
Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

Emenda Modificativa de número 001, de 04 de junho de 2020, ao Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 04, de 02 de abril de 2020, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra

1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



- 03 – pavimentação da Rua Principal de Baraúnas do Malheiro;
- 04 - Construção de praça com quadra poliesportiva em Brejo de João Alves e casa de farinha do Brejo dos Morenos;
- 05 - Pavimentação da rua que liga a BR 242 até a ponte dos Furados em Boa Vista de Cananéia;
- 06 – Pavimentação asfáltica de 6,6 km da estrada do Córrego do Molha Gibão;
- 07 - Construção praça com quadra poliesportiva do Manduzinho;
- 08 – Construção de prédio escolar e reforma da estrada Mocambo da Cachoeira e Cachoeira;
- 09 – Na Vaca Seca reforma da estrada e quadra poliesportiva;
- 10 – Pavimentação asfáltica do Bebedouro até a Várzea do Caldas extensão de 8,2 km;
- 11 - Bebedouro - expansão do cemitério e aquisição de trator agrícola;
- 12 – pavimentação da 3ª travessa Félix Laureano Pires e Rua José Manoel Santos;
- 13 - Saquinho - construção de uma ponte bem como expansão da estrada que liga a Prata de Baixo;
- 14 - Cascudo, Passagem Funda e Angical - Pavimentação asfáltica numa extensão de 3,5 km bem como pontilhão de manilha no Angical;
- 15 – Pavimentação de ruas da sede do Velame, aquisição de terreno para ampliação do cemitério e pavimentação asfáltica da ponte até o cemitério;
- 16 – Pavimentação da rua do gato e Rua Boninal além da rua estrema e rua do campo em Jatobá;
- 17 - Vão das Palmeiras construção de praça com quadra poliesportiva;
- 18 - Alto do Baixão construção de quadra poliesportiva;
- 19 - Baixãozinho pavimentação da praça;
- 20 - Lagoa do Baixão pavimentação da praça;

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Seabra - BA
Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

Emenda Modificativa de número 001, de 04 de junho de 2020, ao Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 04, de 02 de abril de 2020, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra

2

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



- 21 - Baixo reforma da estrada, bem como equipar e abrir o posto de saúde;
- 22 - Serrinha reforma da estrada;
- 23 - praça da Lagoinha dos Mendes no entorno da Lagoa e reforma da estrada;
- 24 - Ouricuri – construção de quadra poliesportiva;
- 25 - São Lourenço - construção da praça do São Lourenço;
- 26 - Palmeira dos Mendes - pavimentação da estrada até a BR 242;
- 27 - Matinha dos Mendes - construção da praça com quadra poliesportiva;
- 28 - Riacho das Palmeiras - construção da praça com quadra poliesportiva;
- 29 - Veredinha - pavimentação da rua principal e construção do muro do cemitério;
- 30 – Vale do Paraíso - Gado Bravo - construção de prédio escolar;
- 31 - Lagoa da Boa Vista e Churé - pavimentação asfáltica entre as duas comunidades;
- 32 – Churé - pavimentação da rua principal;
- 33 - Prata - quadra de esportes e reforma da estrada;
- 34 – Campestre - pavimentação a paralelepípedo da praça
- 35 – Mocambo da Santana e Pedra de Amolar – construção da Ponte Rio Cochó
- 36 – Palmeirinha - construção de praça com quadra poliesportiva;
- 37 – Poço Grande – pavimentação asfáltica do Bairro União até o Poço Grande;
- 38 – Laginha – construção de praça com quadra poliesportiva;
- 39 – Pavimentação da Rua Luiz Gonzaga;
- 40 – Pavimentação da Rua Monteiro Lobato;
- 41 - Pavimentação da rua José Lourenço Pinto;
- 42 - Pavimentação das Ruas do Barro Vermelho;

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Seabra - BA
Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

Emenda Modificativa de número 001, de 04 de junho de 2020, ao Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 04, de 02 de abril de 2020, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra

3

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



- 43 - Pavimentação de Rua da Caixa D'água;
- 44 - pavimentação das ruas da Vila Nova numa extensão de 1,808 metros;
- 45 - pavimentação das ruas atrás do Colégio Estadual Letice Olibveira Maciel, no Bairro Alto da Boa Vista;
- 46 - pavimentação da rua e travessas Nossa Senhora Das Graças – Bairro Vasco Filho;
- 47 - Pavimentação de ruas do Bairro União;
- 48 – Pavimentação das ruas do Bairro Tamboril;
- 49 - Construção da pista de cooper, que liga a Upa ao IFBA;
- 50 – Construir e equipar duas salas de parto no Centro de Saúde;
- 51 – Rede de iluminação da BR 242 na área urbana, extensão 6,2 km;
- 52 – Pavimentação das Ruas Antolino Alves de Almeida, 1ª, 2ª e 3ª Travessas Nossa Senhora das Graças no Bairro Vasco Filho.
- 53 – Pavimentação das ruas do Bairro União;
- 54 - Pavimentação de ruas do Bairro Caixa D'água;
- 55- Pavimentação das ruas do Alto do Bairro Santa Luzia;
- 56 - Pavimentação das ruas do Baixo do Bairro Santa Luzia;

Art. 2º - Esta Emenda Aditiva passa a fazer parte integrante do Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 04, de 02 de abril de 2020, de iniciativa da Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra – BA.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 04 de junho de 2020.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Seabra - BA
Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente


MARCOS PIRES F. VAZ
MARCOS PANGOLA

Emenda Modificativa de número 001, de 04 de junho de 2020, ao Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 04, de 02 de abril de 2020, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra

4

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



JUSTIFICATIVA

De acordo com o que dispõe o Regimento Interno desta Câmara Municipal, em seu artigo 14, inciso II, é da competência do Vereador oferecer proposição, discutir e deliberar sobre matéria em tramitação. Dessa forma, apresentamos a Emenda Aditiva ao presente Projeto de Lei de número 04 / 2020, de iniciativa Chefe do Poder Municipal de Seabra - BA.

Após análise do Projeto de Lei em comento, entende-se que cabe esta Emenda Aditiva com a finalidade de adequar melhor a realidade redacional, para que não fiquem brechas e ou lacunas jurídicas e que atenda aos preceitos do Ordenamento Jurídico tanto Brasileiro, quanto Municipal, bem como atende ao verdadeiro e legítimo interesse público.

Por esta razão, apresentamos a presente Emenda Aditiva, a fim de sanar as possíveis falhas no Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 04 / 2020.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 04 de junho de 2020.

MARCOS PIRES F. VAZ
MARCOS PANGOLA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Seabra - BA
Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Secretaria Municipal de Administração Geral
Rua Horácio de Matos, nº 99, Centro, Seabra-BA, CEP 46.900.000
(75) 3331-1422. E-mail: sefin@seabra.ba.gov.br

Ofício nº 38/2020- SEAG

Seabra-Ba, 09 de julho de 2020

Exmo. Senhor
Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente da Câmara Municipal de Seabra

CC: Selson José de Souza

Assunto: Projeto de Lei nº 021/2020.

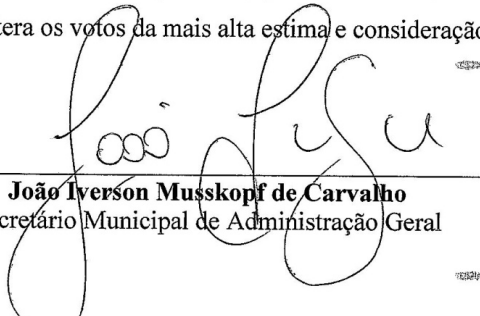


Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos que recebemos o Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 21/2020, aprovado em sessão, que dispõe acerca da denominação da Rua Edivaldo Ribeiro de Souza, conhecido por "DIVA", localizada no Bairro Alto da Boa Vista.

Ocorre que a Administração Municipal não localizou a rua a ser denominada, para fins de cumprimento ao quanto determinado no art. 2º da referida Lei. Isto posto, solicitamos desta casa legislativa as coordenadas/mapa com a localização exata da rua.

Na oportunidade, reitera os votos da mais alta estima e consideração.



João Iverson Musskopf de Carvalho
Secretário Municipal de Administração Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Seabra - BA, 04 de abril de 2020.

Ofício de número 046 / 2020 – S. J. S.
Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal de Seabra - BA.

Assunto: Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, em caráter de urgência – urgentíssima, por meio da Secretaria Municipal Competente, a reforma total da creche Municipal Educando Com Amor, localizada no bairro Tamboril, conforme abaixo se abaliza.

Senhor Prefeito,

Na qualidade de Vereador do Município de Seabra, venho por intercessão deste, solicitar de Vossa Dignidade, o que segue e exigir ao final que possa tomar e / ou adotar as devidas e cabíveis providências que se fizerem necessárias acerca do assunto abordado.

O Vereador é o verdadeiro e legítimo representante do povo na Conspícua Corte Legislativa Municipal, é por meio dele que são levados ao conhecimento das entidades públicas e das autoridades constituídas, os anseios da população.

A Constituição da república Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1.9887, é inequívoca nos seguintes termos:

Capítulo II

Dos direitos sociais

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

recebido 23/07/2020
SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS

E- Mail: camaraseabra@gmail.com

Ofício de número 046, de 04 de julho de 2020 1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



V - Proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 85, de 2015);

Art. 30. Compete aos Municípios:

VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006);

Capítulo III

Da educação, da cultura e do esporte

Seção I

Da educação

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006);

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996);

Art. 212 (...);

§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere a universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade,

Câmara Municipal de Seabra



nos termos do plano nacional de educação. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009);

Capítulo VII

Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso

(Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010);

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Art. 60 – (.....);

§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão assegurar, no financiamento da educação básica, a melhoria da qualidade de ensino, de forma a garantir padrão mínimo definido nacionalmente. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

Assim sendo, solicito de Vossa Excelência, para que em caráter de urgência – urgentíssima, possa determinar a Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo de Seabra - BA, a reforma total da Creche Municipal Educando Com Amor, localizada no Bairro Tamboril, neste Município de Seabra – BA, por entender ser esta medida, de absoluto e total interesse público.

Na oportunidade agradeço a Vossa Excelência e elevo votos de respeito e a mais elevada e admirável consideração.

Respeitosamente,

SELSON JOSÉ DE SOUZA
SELSON ARAPONGA
Vereador.

Recebido em 23/07/2020
SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS

E – Mail: camaraseabra@gmail.com

Ofício de número-046, de 04 de julho de 2020 3

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO Nº 02/2020

Ao Excelentíssimo Senhor
Marcos Pires Ferreira Vaz
Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores de Seabra

RECEBIDO em
09.10.7.2020
SS

Senhor Presidente,

Submeto à necessária apreciação dessa Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro ao Orçamento Anual vigente do Município no valor de até R\$100.634,49 (Cem mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos), com a finalidade de reforçar e ajustar, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, gastos com a fonte “92 – Alienação de Bens”.

Esta ação possui maior significação dentro da perspectiva de aperfeiçoar e qualificar a gestão da Política Pública no Município.

Estes são os motivos que fundamentam a presente proposição, que considero relevante para a administração municipal. Solicito, portanto, que na tramitação deste Projeto de Lei seja observado o regime de urgência facultado pela Lei Orgânica Municipal.

Esperando contar com a atenção e com o cuidado dessa Casa no exame da matéria, quero aproveitar a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores que a integram as expressões do meu maior apreço.

Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2020.


FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Recebido por
Dusfar
20/03/2020
Do 2611081112

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
 Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

PROJETO DE LEI Nº 02/2020. DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

APROVADO EM SESSÃO

00/00/20
10 VOTOS A FAVOR
00 VOTOS CONTRÁRIOS
00 ABSTENÇÕES
00 AUSÊNCIAS

Marcos Pires Ferreira Vaz

Presidente

Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Anual de 2020, na forma que indica e dá outras providências.

RECEBIDO
 09.07.2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEABRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 43, §1º, incisos I e §2º, da Lei nº 4.320/64, combinados com o disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000 faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº. 683/2020, crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de até 100.634,49 (Cem mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos), com a finalidade de reforçar e ajustar os custos da seguinte ação, na forma da seguinte discriminação:

2 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Unidade Gestora: 08 – UNIDADE DE OBRAS E URBANISMO
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 0016 – UM LUGAR PARA VIVER MELHOR
Projeto: 1.033 - OBRAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA
Grupo de Despesa: 44 – INVESTIMENTOS
Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETA
Valor: R\$ 100.634,49

Parágrafo Único - O Decreto de abertura do crédito suplementar autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, especificará os elementos de despesa necessários à implementação dos reajustes de custos autorizados nesta Lei.

Art. 2º - Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão de utilização do Superávit Financeiro do exercício de 2019, na Fonte “92 – Alienação de Bens” - no valor de até R\$ 100.634,49, apurado conforme Balanço Patrimonial.

[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de fevereiro de 2020.


FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIDO em
09/02/2020


Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Gabinete do Prefeito

Ofício n. 081/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA
RECEBIDO EM 07/07/2020

Assinatura
Ao 12h03 min.

Seabra/BA, 02 de julho de 2020

À Câmara Municipal de Seabra/BA

A/C Excelentíssimo Presidente da Câmara de Vereadores de
Seabra/BA - Sr. Marcos Pires Ferreira Vaz

C/C 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Seabra/BA -
Representação por Improbidade Administrativa c/c pedido
liminar de afastamento do agente político

Assunto: ENVIO DO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N.
02/2020

Senhor Presidente,

na sessão extraordinária dessa Casa Legislativa,
realizada às 15h:00min do dia 06 de junho do ano em curso,
foi discutido e apreciado o Projeto de Lei n. 02/2020,
oriundo deste Poder Executivo, cujo objeto consiste na
abertura de crédito suplementar ao Orçamento Anual de 2020.

Submetido ao crivo do Plenário, por força de decisão
judicial exarada nos autos de n. 8000719-77.2020.8.05.0243,
a aludida proposição legislativa foi aprovada, em segundo
turno de votação.

Praça da Bandeira, n. 70, Centro, Seabra BA - (75) 3331-1422 - e-
mail:gabinete@seabra.ba.gov.br

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Gabinete do Prefeito

Ocorre que, ULTRAPASSADOS MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS, Vossa Excelência, ao arrepio da Lei Orgânica do Município (LOM), não enviou o referido Projeto de Lei aprovado a este Alcaide.

Salienta-se, por oportuno, que a presente requisição possui por escopo a apreciação da referida proposição legislativa **para fins de sanção, promulgação ou veto, no prazo previsto na LOM.**

Repise-se, ainda, que para efeito de planejamento e execução do orçamento do ano em curso **é imprescindível a remessa imediata do mencionado autógrafo, sob pena de paralisação de determinadas atividades administrativas, dentre outros efeitos maléficos que a desídia voluntária de Vossa Excelência já está a ocasionar.**

Por estas razões, **a atual gestão administrativa, com supedâneo no artigo 66, §6º da Lei Orgânica Municipal (LOM) c/c o artigo 178 do Regimento Interno dessa Casa de Legislativa, REQUISITA à Câmara Municipal de Seabra/BA, na pessoa de seu Presidente, a REMESSA IMEDIATA do autógrafo do Projeto de Lei n. 02/2020, de autoria do Poder Executivo.**

Sem mais, por ora, é o que se requisita.

FABIO
MIRANDA DE
OLIVEIRA:
94495173553
FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por FABIO
MIRANDA DE OLIVEIRA:94495173553
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=15678444000198, CN=FABIO
MIRANDA DE OLIVEIRA:94495173553
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2020-07-07 11:13:33
Foxit Reader Versão: 9.2.0

Praça da Bandeira, n. 70, Centro, Seabra BA - (75) 3331-1422 - e-mail:gabinete@seabra.ba.gov.br

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Seabra - BA, 1º de julho de 2020.

Ofício de número 047 / 2020.


Ao Ilustríssimo Senhor.
Matheus Rodrigues de Alcântara Santos.
MAJ PM - Comandante.

Assunto: **Deferimento do quanto requerido por meio do ofício de número 084 / SPO / 2020, de segunda – feira, dia 29 de junho de 2020 - Da 29ª – CIPM – Companhia Independente da Polícia Militar – Seabra – BA.**

Senhor Comandante,

Cumprimentando – o cordialmente, estamos comunicando e encaminhando a Vossa Senhoria, o **DEFERIMENTO** do quanto requerido no ofício da 29ª – CIPM – Companhia Independente da Polícia Militar – Seabra – BA, conforme se acha redigido.

Atenciosamente;



Marcos Pires F. Vaz
Presidente.
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Seabra - BA
CNPJ 16.254.815/0001-37

RECEBIDO EM DA 07/2020 às 15:42
A. S. M. - SE PM
D. A. CENOP

COMANDO DE POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
2ª CIPM - SEABRA

Ofício de número 047, de 1º de julho de 2020 | 1

Câmara Municipal de Seabra



POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO DA CHAPADA
29ª COMPANHIA INDEPENDENTE DA POLÍCIA MILITAR
COMPANHIA CAP PM JORGE ROBERTO ALVES BARRETO
SEABRA - BAHIA

Ofício nº 084/SPO/2020

Seabra, 29 de Junho de 2020.

“Sentinela da Chapada Diamantina”

Senhor Presidente,

Solicito a V. S^a. os bons préstimos no sentido de autorizar a utilização do espaço do auditório da Câmara Municipal de Seabra na datas 8 e 9 de julho do corrente ano, das 8h às 12h, com vistas à realização de instrução aos Policiais Militares da 29ª CIPM e 42ª CIPM.

Outrossim, informo que todas as medidas sanitárias do protocolo de enfrentamento da COVID-19 serão respeitadas (distanciamento de 2 metros entre as pessoas, uso de equipamento de proteção individual, etc.).

Certo do deferimento do quanto solicitado, desde já enviamos nossos protestos de apreço e admiração.

Atenciosamente,

MATHEUS RODRIGUES DE ALCÂNTARA SANTOS – Maj PM
COMANDANTE

Matheus Rodrigues de Alcântara Santos
Deferido em 30/06/20

Ao Ex^{mo}. Senhor

MARCOS PIRES FERREIRA VAZ

MD Presidente da Câmara Municipal de Seabra

Rua Lindolfo Moreira, nº 571, Centro. CEP 46.900-000

Seabra-BA

RABE – 1º Ten PM

1ª Via: Câmara Municipal de Seabra

2ª Via: Arquivo

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA
RECEBIDO EM 30/06/2020

Marcos Pires Ferreira Vaz

Às 9h38min.

Rua Boninal, nº 545, Vasco Filho, Seabra – BA. Telefones: (75) 3612-7422
e-mail: cipm29.cmd@pm.ba.gov.br

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Indicação Legislativa de número: 057 / 2020.

Assunto: Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, por meio da Secretaria / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEABRA – BA, a aquisição de um aparelho de mamografia, para ser instalado na Unidade Básica de Saúde Doutor Gilberto Teles Junior, que fica localizada no bairro Tamboril, ao lado da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas Jorge Alves de Oliveira – UPA), na forma como abaixo se especifica.

A Vereadora JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA – JANETE DA SAÚDE, conforme preceituam os artigos 123 Inciso XVI, parágrafo 1º, Inciso IV, Artigo 142 – A e seu parágrafo único e Artigo 181 do Regimento Interno da Câmara, apresenta a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado este EXPEDIENTE Indicatório ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, com cópia para a Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Saúde de Seabra, mostrando a necessidade de proceder a **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE MAMOGRAFIA, PARA SER INSTALADO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOUTOR GILBERTO TELES JUNIOR, QUE FICA LOCALIZADA NO BAIRRO TAMBORIL, AO LADO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS JORGE ALVES DE OLIVEIRA – UPA).**

Justificativa.

Acerca da matéria em comento, a Constituição da República Federativa do Brasil, é inequívoca nos seguintes termos:

RECEBIDO em

04/07/2020

Juracy Brandão Santana
Diretora de Div. de Pessoal e RH
Decreto Nº 16/2017

Capítulo II

DOS Direitos Sociais

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015);

Capítulo II Da União

Indicação Legislativa de número 057, de 19 de junho de 2020

1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

Capítulo IV

Dos Municípios

Art. 30. Compete aos Municípios:

VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

Seção II

Dos Orçamentos

Art. 166 – (...);

§ 10. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 9º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015);

RECEBIDO em

04/04/2020

Seção II

Da Saúde

Jaqueline Brandão Santana
Diretora de Div. de Pessoal e RH
Decreto Nº 16/2020

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser

Indicação Legislativa de número 057, de 19 de junho de 2020

2

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

Capítulo VII

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010);

Na certeza de contar com a valiosa colaboração e compreensão do Senhor Prefeito Municipal de Seabra, tem – se a convicção que ele não medirá esforços para AQUISIÇÃO do mencionado aparelho de mamografia.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 04 de julho de 2020.

RECEBIDO em
07/07/2020

Jacy Brandão Santana
Diretora de Div. de Pessoal e RH
Decreto N° 16/2017

Jeannette B. de Souza
JEANNETTE BRANDÃO DE SOUZA

JANETE DA SAÚDE

Indicação Legislativa de número 057, de 19 de junho de 2020

3

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Seabra - BA, 04 de abril de 2020.

Ofício de número 047 / 2020 – J. B. S.
A Excelentíssima Senhora
IVANA TEIXEIRA BASTOS - PSD
Deputada Estadual.

*Encaminhado via
Dorcius em 17/07/2020*

Assunto: Solicita da Nobre Deputada Estadual IVANA TEIXEIRA BASTOS – PSD, intercessão junto a Secretaria Estadual competente, no sentido de empreender a conquista um trator para a Comunidade Rural do Bebedouro, conforme abaixo se abaliza.

Senhora Deputada,

Na qualidade de Vereadora do Município de Seabra, venho por intercessão deste, solicitar de Vossa Dignidade, o que segue e exigir ao final que possa tomar e / ou adotar as devidas e cabíveis providências que se fizerem necessárias acerca do assunto abordado:

O Vereador é o verdadeiro e legítimo representante do povo na Conspícua Corte Legislativa Municipal, é por meio dele que são levados ao conhecimento das entidades públicas e das autoridades constituídas, os anseios da população.

Assim sendo, solicito de Vossa Excelência, para que em caráter de urgência – urgentíssima, possa interceder intercessão junto a Secretaria Estadual competente, no sentido de empreender a conquista um trator para a Comunidade Rural do Bebedouro, por entender ser esta medida, de absoluto e total interesse público.

Na oportunidade agradeço a Vossa Excelência e elevo votos de respeito e a mais elevada e admirável consideração.

Respeitosamente,

Jeanette Brandão de Souza
JEANNETHE BRANDAO DE SOUZA

JANETE DA SAÚDE

Vereadora:

Jeanette Brandão de Souza
VICE-PRESIDENTE
CÂMARA MUN. DE SEABRA-BA

E – Mail: camaraseabra@gmail.com

Ofício de número 047, de 04 de julho de 2020 1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Secretaria Municipal de Administração Geral
 Rua Horácio de Matos, nº 99, Centro, Seabra-BA, CEP 46.900.000
 (75) 3331-1422. E-mail :sefin@seabra.ba.gov.br

Ofício nº 39/2020- SEAG

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA
 RECEBIDO EM 20/07/2020
[Assinatura]
 Seabra-Ba, 14 de julho de 2020

Exmo. Senhor
 Marcos Pires Ferreira Vaz
 Presidente da Câmara Municipal de Seabra

Assunto: Legislação Municipal

Senhor Presidente,

Cumprimëntando-o cordialmente, encaminhamos uma via das leis municipais listadas abaixo.

- 1- **Lei nº 687/2020** – Dispõe sobre a instituição no Município de Seabra-Ba do Dia Municipal da Fibromialgia, filas preferenciais e vagas de estacionamento preferencial;
- 2- **Lei nº 688/2020** – Dispõe acerca da suspensão do cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por servidores públicos ativos ou inativos, no âmbito do Município de Seabra, durante o período de 90 dias, em virtude da crise sanitária instituída pela Covid-19;
- 3- **Lei nº 689/2020** – Autoriza abertura de crédito suplementar ao orçamento anual de 2020;
- 4- **Lei nº 691/2020** – Aprova Plano Municipal de Saneamento Básico componentes Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;
- 5- **Lei nº 692/2020** – Dispõe acerca da denominação da Praça Cezar Antônio da Silva, localizada na comunidade rural do Cascudo;
- 6- **Lei nº 693/2020** – Institui a Carteira de Identificação da pessoa com transtorno do espectro Autista (Ciptea) no Município de Seabra-BA;
- 7- **Lei nº 694/2020** – LDO 2021;
- 8- **Lei nº 695/2020** – Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Anual de 2020;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

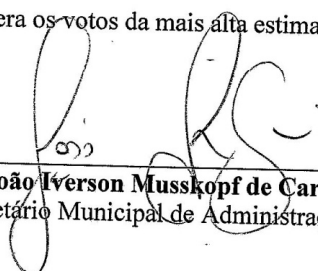
Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Secretaria Municipal de Administração Geral
Rua Horácio de Matos , nº 99, Centro, Seabra-BA, CEP 46.900.000
(75) 3331-1422.E-mail :sefin@seabra.ba.gov.br

- 9 - **Lei nº 696/2020** – Dispõe acerca da instituição da inclusão do símbolo mundial de autismo nas placas de atendimento preferencial;
- 10 - **Lei nº 697/2020** – Insere o § 3º no art. 2º da Lei Municipal nº 617/2018;
- 11 - **Lei nº 698/2020** – Dispõe sobre o Plano Emergencial para Enfrentamento e prevenção ao coronavírus nos territórios Quilombolas de Seabra, a garantia de direitos sociais e territoriais, bem como medidas específicas de vigilância sanitária e epidemiológica para prevenção do contágio e da disseminação da Covid-19.
- 12 - **Lei nº 699/2020** – Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares.

Na oportunidade, reitera os votos da mais alta estima e consideração.



João Iverson Musskopf de Carvalho
Secretário Municipal de Administração Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

LEI MUNICIPAL Nº 687/2020. DE 21 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a instituição no município de Seabra-Bahia do Dia Municipal da Fibromialgia, filas preferenciais e vagas de estacionamento preferencial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEABRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Seabra, o dia Municipal da Fibromialgia a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

Art. 2º - A data ora instituída constará do Calendário Oficial de eventos do Município de Seabra-Bahia.

Art. 3º - O Poder executivo envidará esforços por meio de suas Secretarias para a realização de palestras, debates, aulas, seminários de discussão, caminhadas na comemoração do dia ora instituído que contribuam para a conscientização/enfrentamento e divulgação de informações acerca da doença.

Art. 4º - Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas obrigadas a dispensar, durante todo horário de expediente, atendimento preferencial as pessoas com fibromialgia.

Parágrafo Único - As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas e bancos deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas já destinadas aos deficientes.

Art. 5º - Será permitido aos Fibromialgiálgicos estacionar em vagas já destinadas aos deficientes.

Parágrafo Único - A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão e adesivo expedido pelo Executivo Municipal, por meio de comprovação médica.

Art. 6º - Garantir a utilização do passe livre nos transportes intermunicipais para o acesso de

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

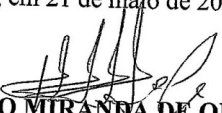
locomoção, aos tratamentos de saúde, às pessoas com Fibromialgia, desde que haja a devida comprovação mediante relatório médico, e assim, contribuir para isonomia do tratamento à sua saúde, nos centros de especialidades locais e intermunicipais.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de maio de 2020.


FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

LEI MUNICIPAL Nº 688/2020. DE 21 DE MAIO DE 2020.



Dispõe acerca da suspensão do cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por servidores públicos ativos ou inativos, no âmbito do Município de Seabra, Estado Federado da Bahia, durante o período de 90 dias, em virtude da crise sanitária instituída pelo CORONAVÍRUS – COVID-19, na forma conforme abaixo se abaliza e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEABRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suspensas as cobranças de empréstimos consignados realizados antes da entrada em vigor desta lei, com desconto em folha, contraídos por servidores públicos ativos ou inativos do Município de Seabra, junto às instituições financeiras, por 90 dias, em decorrência da Pandemia causada pelo novo Coronavirus-COVID-19.

Parágrafo Único – O prazo de suspensão estabelecido no caput poderá ser prorrogado por igual período ou enquanto durar o Estado de Calamidade Pública, por conta da Pandemia.

Art. 2º - As parcelas que ficarem em aberto durante este período, deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem a aplicação de juros ou multa.

Art. 3º – Compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra-Ba, orientar e desenvolver meios de acompanhamento dos servidores com relação aos procedimentos a serem adotados e intermediar com as instituições financeiras.

Art. 4º - O chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra- BA regulamentará esta lei, por meio de Decreto no que for possível e cabível.

Art. 5º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de maio de 2020.


FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Seabra

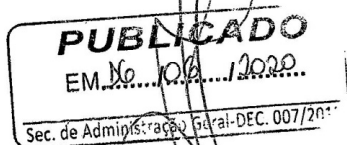


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

LEI MUNICIPAL Nº 689/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.



Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Anual de 2020, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEABRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 43, §1º, incisos I e §2º, da Lei nº 4.320/64, combinados com o disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000 faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº. 683/2020, crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de até R\$ 1.595.737,28 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), com a finalidade de reforçar e ajustar os custos da seguinte ação, na forma da seguinte discriminação:

2 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Unidade Gestora: 08 – UNIDADE DE OBRAS E URBANISMO
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 0016 – UM LUGAR PARA VIVER MELHOR
Projeto: 1.033 - OBRAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA
Grupo de Despesa: 44 – INVESTIMENTOS
Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETA
Valor: R\$ 797.868,64

2 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Gestora: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa: 0008 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Projeto: 2.037 – GESTÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE
Grupo de Despesa: 44 – INVESTIMENTOS
Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETA
Valor: R\$ 797.868,64

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

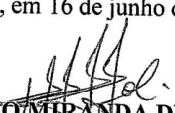
Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

Parágrafo Único - O Decreto de abertura do crédito suplementar autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, especificará os elementos de despesa necessários à implementação dos reajustes de custos autorizados nesta Lei.

Art. 2º - Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão de utilização do Superávit Financeiro do exercício de 2019, na Fonte "44 - Cessão Onerosa - Volumes Excedentes do Pré-Sal"- no valor de R\$ 1.595.737,28, apurado conforme Balanço Patrimonial.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de junho de 2020.


FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Seabra

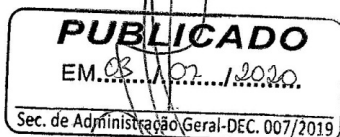


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

LEI MUNICIPAL Nº 692/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020.



Dispõe acerca da denominação da Praça Cezar Antônio da Silva, localizada na comunidade Rural do Cascudo, na forma como abaixo se abaliza e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEABRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina "PRACA CEZAR ANTONIO DA SILVA", localizada na Comunidade Rural do Cascudo, neste município de Seabra-BA;

Art. 2º Incumbe ao Poder Público Municipal de Seabra, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, as medidas administrativas necessárias à colocação de placas de identificação, e a comunicação aos órgãos Federais e Estaduais competentes, especialmente para fins previstos no art. 167, II "13", da Lei Federal Ordinária de número 6.015/1.973, de 31 de dezembro de 1973, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal Ordinária de Número 6.216/1973, de 30 de junho de 1975.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Serviços Públicos, deverá confeccionar placa de nomenclatura, contendo: a Lei que denominou a praça e os símbolos do Município;

Art. 4º O Poder Executivo Municipal tem prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Lei, para cumprir o estabelecido no artigo 3º, devendo promover o ato de descerramento da placa;

Art. 5º As despesas com esta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Seabra, constante no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de julho de 2020.


FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Seabra

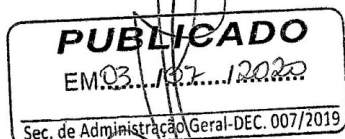


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

LEI MUNICIPAL Nº 693/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020.



Institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) no Município de Seabra-BA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEABRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Seabra-BA, a **Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea)**, destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) visa garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 3º A pessoa portadora de Transtorno do Espectro Autista (TEA) é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Expedir a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, devidamente numerada;

II - Administrar a política da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

III - Adequar sua plataforma de serviços à expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista

IV - Disponibilizar para efeito de estatística o número atualizado de carteiras de identificação da pessoa com transtorno do espectro autista emitidas no Município;

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

V - Realizar procedimentos inerentes à execução orçamentária e financeira da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 5º A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) será expedida pelo Município de Seabra, mediante requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter as seguintes informações:

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV - identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Art. 6º A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número.

Parágrafo único. Em caso de perda ou extravio da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, será emitida uma segunda via, mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

Art. 7º A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) será expedida pelo Município, sem qualquer custo do interessado ou do seu representante legal.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

§ 1º Nos casos em que a pessoa com transtorno do espectro autista seja imigrante detentor de visto temporário ou de autorização de residência, residente fronteiriço ou solicitante de refúgio, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), com validade em todo o território nacional.

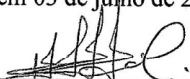
§ 2º O relatório médico atestando o diagnóstico de Transtorno de Espectro Autista deverá ser firmado por médico especialista em neurologia ou psiquiatria.

Art. 8º Verificada a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente autuada, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista será expedida no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 9º Os casos omissos à aplicação da presente Lei serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de julho de 2020.



FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

LEI MUNICIPAL Nº 695/2020, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Anual de 2020, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEABRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 43, §1º, incisos I e §2º, da Lei nº 4.320/64, combinados com o disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000 faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº. 683/2020, crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de até 100.634,49 (Cem mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos), com a finalidade de reforçar e ajustar os custos da seguinte ação, na forma da seguinte discriminação:

2 - PODER EXECUTIVO**Órgão:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**Unidade Gestora:** 08 – UNIDADE DE OBRAS E URBANISMO**Função:** 15 – URBANISMO**Subfunção:** 451 – INFRAESTRUTURA URBANA**Programa:** 0016 – UM LUGAR PARA VIVER MELHOR**Projeto:** 1.033 - OBRAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA.**Grupo de Despesa:** 44 – INVESTIMENTOS**Modalidade:** 90 APLICAÇÕES DIRETA**Valor:** R\$ 100.634,49

Parágrafo Único - O Decreto de abertura do crédito suplementar autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, especificará os elementos de despesa necessários à implementação dos reajustes de custos autorizados nesta Lei.

Art. 2º - Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão de utilização do Superávit Financeiro do exercício de 2019, na Fonte “92 – Alienação de Bens” - no valor de até R\$ 100.634,49, apurado conforme Balanço Patrimonial.

Câmara Municipal de Seabra




ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de julho de 2020.


FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

LEI MUNICIPAL Nº 696/2020, DE 09 DE JULHO DE 2020.



Dispõe acerca da instituição da inclusão do símbolo mundial de autismo nas placas de atendimento preferencial, na forma como abaixo de abaliza e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEABRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados localizados no município ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista, similar aos modelos constantes no anexo I.

§1º - Entende-se por estabelecimentos privados os supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes, lojas em geral e similares.

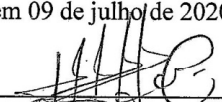
§2º - Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente Lei sofrerão as seguintes penalidades:

I – Advertência; ...

II – Suspensão do alvará de Licenciamento do estabelecimento, na terceira constatação, até o cumprimento desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de julho de 2020.


FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Seabra

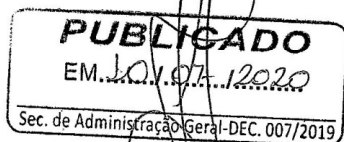


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

LEI MUNICIPAL Nº 697/2020, DE 09 DE JULHO DE 2020.



Inserir o § 3º no art. 2º da Lei Municipal nº 617/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEABRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a vigorar o § 3º do art. 2º da Lei Municipal n 617/2018, com os seguintes termos:

“**Art. 2º** - A doação tratada no artigo anterior será outorgada à Clínica de Hemodiálise de Seabra Ltda., CNPJ 30.861.395/0001-88.”

[...]

Parágrafo terceiro - Fica estendido para mais 09 (nove) meses o prazo previsto nos § 2º desse artigo.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de julho de 2020.


FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Seabra

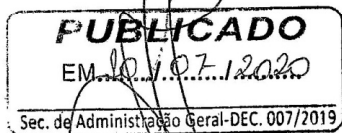


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

LEI MUNICIPAL Nº 698/2020, DE 09 DE JULHO DE 2020.



Dispõe sobre o Plano Emergencial para Enfrentamento e prevenção ao coronavírus nos territórios Quilombolas de Seabra, a garantia de direitos sociais e territoriais, bem como medidas específicas de vigilância sanitária e epidemiológica para prevenção do contágio e da disseminação da COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEABRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Seabra autorizado a criar e executar o Plano Emergencial para enfrentamento ao coronavírus nos territórios quilombolas, sendo assegurados os direitos sociais e territoriais dos povos de quilombo e acesso aos insumos necessários à manutenção das condições de saúde para prevenção do contágio e da disseminação do coronavírus.

Art. 2º As comunidades quilombolas devem ter seus direitos e sua dignidade respeitados, considerando-se sua condição de grupo em situação de vulnerabilidade em emergências como pandemias e epidemias, que exigem isolamento temporário e acesso a recursos hospitalares especializados.

§1º - Para efeito desta Lei, consideram-se povos quilombolas:

I – Quilombolas domiciliados nos perímetros de comunidades de Seabra devidamente reconhecida pela Fundação Cultural Palmares;

II – Quilombolas que estão em trânsito ao domiciliados em espaços urbanos por motivo de estudo, trabalho e tratamento de saúde.

Art. 3º Todas as garantias aqui estabelecidas devem levar em consideração, nos termos da Constituição Federal, a organização social, os costumes, as tradições e o direito à territorialidade dos Povos Quilombolas.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

Art. 4º Caberá ao município de Seabra, por meio da Secretaria de Saúde e do Setor epidemiológico, da Secretaria de Ação Social, Secretaria de Educação e com participação efetiva dos Povos Quilombolas, por meio de suas entidades representativas, coordenar e executar ações específicas com o objetivo de garantir, com urgência, de forma gratuita e periódica, os direitos previstos nesta lei, prevendo, entre outras medidas:

I – Acesso universal à água potável;

II – Distribuição gratuita de sabonete, sabão em barra, detergente, álcool gel, água sanitária e cestas básicas;

III – Garantia de transporte para tratamentos de saúde;

IV – Garantia de equipes multidisciplinares de atenção à saúde com equipes qualificadas e treinadas para enfrentamento do COVID-19, que possam atender e orientar preventivamente, os Povos Quilombolas;

V – Garantia de acesso a testes rápidos, exames, medicamentos e equipamentos médicos adequados para identificar e combater o COVID-19 nos territórios quilombolas, nos termos do inciso anterior;

VI - Elaboração e distribuição de materiais informativos sobre os sintomas da COVID-19 em formatos diversos e por meio de rádios comunitárias e redes sociais, com tradução e linguagem acessível.

VII – Elaboração e execução de planos emergenciais, e estabelecimento de protocolos de referências para atendimento especializado, transporte e alojamento dos quilombolas se estes tiverem que deslocar para a sede para tratamento ou diagnóstico do covid-19;

VIII – Garantia de uma Casa de Apoio à Saúde quilombola para as necessidades emergenciais de acompanhamento e isolamento de casos suspeitos, confirmados e de contatos com o COVID-19, garantindo medicamentos, equipamentos de proteção individual e contratação de profissionais;

XIX – Monitoramento das pessoas que chegam de São Paulo ou outras regiões com alta incidência do Covid-19 garantindo-lhes condições de moradia, alimentação e cuidados sanitários para manter-se em isolamento pelo tempo recomendado pelas autoridades de Saúde.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

Art. 5º O Município disponibilizará os recursos necessários, oriundos dos repasses do Governo federal para combate ao Covid-19, do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da lei, do repasse da cessão onerosa do Pré-Sal, do Fundo Municipal de Assistência Social e recursos próprios, com o objetivo de cuidar da saúde quilombola, sem prejuízo dos demais municípios, em razão da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

Art. 6º As despesas do Plano Emergencial para enfrentamento ao coronavírus nos territórios quilombolas correrão à conta do município de Seabra, por meio de abertura de créditos extraordinários;

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de julho de 2020.

FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

LEI MUNICIPAL Nº 699/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020.

PUBLICADO

EM 14/07/2020

Sec. de Administração Geral-DEC. 007/2019

Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEABRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 683/2020 de 05 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º. Para cumprimento do disposto no artigo 167, incisos V e VII, da Constituição Federal Brasileira, tendo em vista o que estabelecem a mesma Constituição no art. 165, § 8º, e a Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 7º, incisos I e II, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

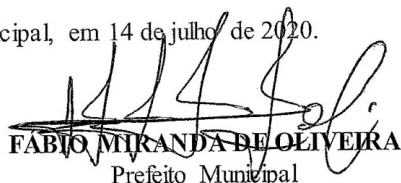
I – abrir créditos suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias nos limites e fontes de recursos abaixo indicados:

- a) Decorrentes de superávit financeiro, até o limite de 02% (dois por cento) do valor apurado em Balanço Patrimonial, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso I e 2º, da Lei nº 4.320/64;
- b) Provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor apurado na forma do art. 43 §1º, inciso II, e § 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;
- c) “..”
- d) “..”
- e) “..”

II – “..”

Art. 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de julho de 2020.


FABIO MIRANDA DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Pregão Presencial de número 003 / 2020.

AVISO

A Pregoeira da Câmara Municipal de Seabra, comunica aos interessados que fará realizar no dia 04 de agosto de 2020, às 10:00 hs, no prédio desse Poder Legislativo Municipal, situado na Rua Lindolfo Moreira, 571, Bairro Tamboril - Seabra, Bahia, a licitação na modalidade Pregão Presencial, MENOR PREÇO GLOBAL, para a Prestação de serviços no assessoramento legislativo devendo acompanhar e assessorar o Presidente e os parlamentares em ações junto ao Soberano Plenário; auxiliando na Preparação e envio das matérias legislativas para serem publicadas no Diário Oficial, Eletrônico e Institucional da Câmara, bem como redigir as leis, decretos e Portarias solicitadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Seabra. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido na Câmara Municipal, de segunda a sexta - feira, das 08:00 à 12:00 H, ficando os interessados interessados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/cmseabra/diario>

Seabra – BA, 22 de julho de 2020

Jaqueline Alves Brandão
Pregoeira

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2020

Às dezenove horas e quinze minutos do dia três de março do ano dois mil e vinte, na sala das sessões da Câmara Municipal de Seabra, reuniram-se sob a presidência do vereador MARCOS PIRES FERREIRA VAZ, desde o início, os seguintes vereadores: JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA—Vice-Presidente, JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO, MARCILIO LUIZ SOUZA OLIVEIRA e SELSON JOSÉ DE SOUZA, mas no decorrer da sessão todos os vereadores se fizeram presentes para realização da presente sessão ordinária, por ordem alfabética: ALIPIO DE SOUZA NETO, GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA—2ª Secretária, JORGE LUIZ OLIVEIRA MENDES, LAURO ROBERTO FERREIRA OLIVEIRA, LILIA CARNEIRO DA SILVA, MARIO DO CARMO PINTO, RICARD NIKSON MEDEIROS RAMOS, SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA—1ª Secretária. O **presidente** cumprimentou dando boas vindas aos vereadores, aos cidadãos presentes e aos que assistem de casa nesse momento e declarou aberta esta sessão após 15 (quinze) minutos de tolerância, dizendo que todos os vereadores são sabedores do início das Sessões Ordinárias às 19:00 horas, e deveriam estar presentes. Na ocasião teceu críticas a pouca atuação por parte de alguns vereadores, e informou que como não tem quórum de sete vereadores para votação e deliberação dos Projetos, vai começar com as proposições legislativas. Com a ausência da primeira e segunda secretária, a **vice-presidente Jeannethe** após cumprimentos, efetuou a leitura de duas Indicações que serão encaminhadas à Prefeitura Municipal de Seabra por intermédio do Setor Competente: **Indicação nº 004/2020, autoria do vereador Selson José de Souza** Que seja providenciada em caráter de urgência, a construção de 02 sanitários e a colocação de lixeiras na Praça Arthur Alves, no Bairro Arthur Alves. O **vereador Selson** após cumprimentos destacou a presença do pessoal da Estivinha e informou que esse pleito é uma solicitação dos pais que levam as crianças para brincar na referida Praça; e **Indicação nº 005/2020, autoria do presidente, vereador Marcos Pires F. Vaz** Que seja providenciada em caráter de urgência, a recuperação total da estrada que liga da Comunidade de Santana a estrada do Bebedouro. O **presidente** salientou que o Poder Legislativo na função de legislar faz as proposições legislativas, o que tem feito como vereador: encaminha ao Poder Executivo e Setor Competente solicitação para a realização das obras, porque executar é prerrogativa exclusiva do Poder Executivo. O **vereador Selson** acrescentou que essa Indicação reforça o Ofício que enviou ao Secretário de Obras há dois meses. Com quórum suficiente para deliberação, o **presidente** deu sequência à

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2020

Página 1 de 9

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

sessão, informando que na apresentação dos Projetos de Leis que serão encaminhados às Comissões Competentes, a partir deste momento, será feita a leitura somente o preâmbulo para saber do que se trata, pois serão lidos integralmente nas Comissões. Dessa forma, a vice-presidente efetuou a leitura dos 05 (cinco) Projetos de Lei conforme a fala do presidente: **–Projeto de Lei nº 019/2019**, de 19 de dezembro de 2019, **autoria do Executivo Municipal** “Autoriza a cessão do uso do imóvel de propriedade do Município de Seabra, localizado no Povoado do Inhame à Associação Beneficente de Inhame, na forma como abaixo se especifica e dá outras providências”; **–Projeto de Lei nº 020/2019**, de 19 de dezembro de 2019, **autoria do Executivo Municipal** “Autoriza a cessão do uso do imóvel de propriedade do Município de Seabra, localizado na Comunidade Rural de Riacho à Associação Comunitária de Riacho, na forma como abaixo se especifica e dá outras providências”; **–Projeto de Lei nº 004/2020**, de 18 de fevereiro de 2020, **autoria do vereador Lauro Roberto Ferreira Oliveira** “Dispõe sobre a instituição, no Município de Seabra–Bahia do Dia Municipal de Fibromialgia, filas preferenciais e vagas de estacionamento preferencial”. O **vereador Lauro Roberto** disse que apesar de apresentar o Projeto, a iniciativa é de um conjunto de pessoas inclusive do município de Seabra, mas inicialmente quem o procurou foi uma Associação que trata dessas questões de pessoas que tem fibromialgia do Nordeste, e o objetivo dessa Associação é fazer que todos os Municípios da Bahia e do Nordeste tenha Projetos que garantam alguns direitos para pessoas que tem fibromialgia e sentem muitas dores; **–Projeto de Lei nº 005/2020**, de 03 de março de 2020, **autoria do vereador Marcílio Luiz Souza Oliveira** “Dispõe acerca da Declaração de Utilidade Pública Municipal da Associação Beneficente de Seabra, com o nome Fantasia ABES, neste Município de Seabra–BA, na forma como abaixo se aponta e dá outras providências”. O **vereador Marcílio** informou que se trata de um pedido do Lar do Vovô, que necessita dessa Declaração de Utilidade Pública, e pediu aos colegas urgência na tramitação; **–Projeto de Lei nº 006/2020**, de 03 de março de 2020, **autoria do vereador Lauro Roberto Ferreira Oliveira** “Dispõe acerca da autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Termo de Cessão de Uso de Bens Imóveis Públicos no Município de Seabra Bahia e dá outras providências”. O **vereador Lauro Roberto** mencionou que são escolas inativas, as pessoas estão usando, mas precisa fazer doação oficial porque de qualquer forma é um prédio público, e o **presidente** concordou, pois é a forma de dar utilidade pública de fato. Na sequência, foi colocado em Deliberação do Soberano Plenário para **VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO: – a ATA da Sessão Ordinária**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2020

Página 2 de 9

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

2020, autoria do vereador **Selson José de Souza** "Dispõe acerca da denominação das Ruas LUCAS ALVES DE SOUZA CRUZ – LUQUINHAS e JANDIRA PINA LEITE, no Loteamento Reserva Legal situado no Bairro Alto da Boa Vista, na forma como abaixo se abaliza e dá outras providências", na qual a quarta Rua a partir da entrada do Loteamento Reserva Legal passa a denominar Rua Lucas Alves de Souza Cruz – Luquinhas; e a quinta Rua a partir da entrada do Loteamento Reserva Legal passa a denominar Rua Jandira Pina Leite. **Em primeira votação o referido Projeto de Lei obteve aprovação unânime dos Edis e em segunda votação também foi aprovado por unanimidade.** O vereador **Selson** parabenizou os vereadores pela votação do Requerimento e do Projeto de Lei, ambos de sua autoria, e pediu ao secretário **Elton Pinheiro** encaminhar o Projeto de Lei aprovado amanhã ao Executivo Municipal porque as Ruas precisam de nomes para ter água e energia. Cumprida a pauta do dia, o **presidente** abriu a fala aos inscritos. A **vice-presidente da Associação Comunitária de Laginha – Gelsineia Cristina Alves Jorge de Souza** leu o documento encaminhado ao Presidente **Marcos Pires** na Câmara de Vereadores com a finalidade de resolver os problemas e o sofrimento da Comunidade Laginha ao longo dos anos: - poço, na qual solicita a troca da bomba a óleo diesel para uma bomba elétrica; estradas esburacadas; falta de iluminação; falta de espaço de lazer (uma quadra) para esportes e eventuais comemorações. Com a palavra, **Marina Pires** reforçou a fala da vice-presidente da Associação: quanto ao poço que é incumbência da Prefeitura mudar a bomba a diesel pela elétrica porque chegou energia nesse poço há mais de 8 meses, ressaltando que o Prefeito prometeu em reunião há mais de um mês e até o hoje a comunidade está esperando. Quanto à estrada, precisa que passe a máquina com urgência; Em relação à Iluminação Pública que a Comunidade paga e não é barato, precisa colocar braços de luz nos postes; Quanto à falta de área de lazer, havia um campo de futebol meio abandonado e ao invés de passar a máquina e resolver a questão como prometido, a área foi doada para uso da CERB e está esperando a justiça resolver, e o pedido da Comunidade é que seja feita uma quadra em uma parte do campo. Por fim, pediu ajuda à Câmara de Vereadores na última tentativa porque a Associação não consegue nada e está desesperada. Desde já agradeceu o presidente **Marcos Pires** e todos os vereadores pela oportunidade. Após alguns questionamentos sobre o tema Iluminação Pública, o **presidente** se comprometeu em resolver esse assunto da Comunidade Laginha depositando até o dia 30 de março de 2020 para a Prefeitura o valor de 10 mil reais referente ao ISS e Imposto de Renda da Câmara, ao tempo que vai apresentar uma proposição legislativa nesse sentido e falou da importância

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2020

Página 4 de 9

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

da vinda dos presidentes das Associações participar dessa forma, buscando benefícios às suas Comunidades, e dando continuidade, a palavra foi franqueada ao inscrito **Jean Boaventura**. A vereadora **Lília** informou que Jean ainda vai chegar porque foi falado a ele que a sessão iniciaria 20 horas. Dessa forma, a palavra foi franqueada aos vereadores, oportunidade em que o vereador **Marcílio** reforçou que a Estrada da Laginha mencionada pelos membros da Associação está realmente muito ruim, inclusive há seis meses fez uma Indicação pedindo a melhoria dessa estrada e até agora nada foi feito, como não foi feito nada nas estradas do Município, pois todas se encontram acabadas. Por fim, disse que mais uma vez juntamente com os 13 vereadores, vai fazer um Ofício para pedir mais agilidade na Estrada de Laginha. O vereador **Joaquim Neto** parabenizou a Associação de Laginha pela união na cobrança dos seus direitos e reforçou que seja feito Ofício em nome de todos os vereadores para cobrar uma posição do Prefeito. Continuando, disse que esse início do ano não foi diferente quanto ao fechamento de escolas, e dessa vez informou o fechamento da Escola da Comunidade Santana, que têm 27 alunos, ou seja, alunos de 4 anos de idade vão se deslocar em uma estrada de péssima qualidade para outras Comunidades, o que é inaceitável, pois mais uma vez a Secretaria de Educação vem fechar uma escola sem fazer o trâmite legal, como aconteceu com a Escola de Riacho e Lagoinha dos Mendes, e pediu o auxílio do vereador **Lauro Roberto**, presidente da Comissão de Educação para ajudar mais uma vez. Ressaltou que o discurso de economizar não condiz com a realidade, pois a Prefeitura gasta muito mais em transporte e já encaminhou Ofício pedindo explicações do Secretário Municipal de Educação e expressou sua indignação, pois não pode conduzir a Educação do Município desse jeito: chegar à Comunidade sexta-feira e falar que a Escola não vai funcionar segunda, deixando os pais perdidos. O vereador **Lauro** primeiramente saudou e parabenizou o pessoal da Comunidade Laginha pelo fato de se mobilizar a qualquer tempo como tem feito porque já participou de reunião que foi tratado os temas expostos hoje. Continuando, mencionou a necessidade de cuidar de outro tema muito importante: o controle populacional de cães e gatos, que tentou, mas não conseguiu trazer algo para Seabra nesse sentido, visto a grande burocracia e não ter condições de cumprir as contrapartidas, e seria importante se os vereadores tivessem outros contatos, acrescentando que a Prefeitura também tem essa responsabilidade. Na ocasião, informou que esse tema foi alvo de uma Emenda no Orçamento de sua autoria aprovada, e já existe previsão orçamentária para que se construa com toda a estrutura, o Centro de Zoonose. Prosseguindo, disse que não sabia do fechamento da Escola de Santana e esclareceu que

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2020

Página 5 de 9

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

qualquer escola pode ser fechada, desde que siga os trâmites legais, mas uma escola com 27 alunos é estranho ser fechada, e o primeiro erro foi chegar no domingo e falar que amanhã seu filho não vai estudar na escola e se isso aconteceu, é um equívoco sem tamanho, pois não se pode fechar escola usando o critério puramente orçamentário porque está lidando com gente. Em uma reordenação de rede, com planejamento, vai pesar qual escola poderia ser fechada, dentro do critério legal, ouvindo a comunidade, pesando todos os pontos. Em nome da Comissão de Educação, vai oficializar e pedir explicação da Secretaria Municipal de Educação quanto ao fechamento da Escola de Santana porque não pode fechar Escolas a torto e a direito. O **vereador Joaquim Neto** disse que é a favor que seja construída uma Escola Modelo na região, mas não pode fechar Escola dessa forma, e já enviou Ofício pedindo explicação do Secretário. O **vereador Lauro** concorda que precisa tomar as medidas e também, que a escola não pode fechar da noite para o dia, pois com a ansiedade do primeiro dia de aula e a importância que os alunos dão ao espaço da escola, precisa primeiro respeitar gente e cuidar de gente, senão a Educação perde o sentido. O **presidente** concordou com a fala do vereador Joaquim Neto, pois é estranho o Prefeito fechar a Escola na Santana que atende Comunidades próximas alegando economia, e além de fechar escolas, que é a marca dessa Prefeitura, estendeu em quase um mês o início das aulas, sem se preocupar com a qualidade da Educação: os alunos terão aulas aos sábados e terá que ajustar na frente o calendário letivo, tudo isso para economizar, mas por outro lado quer fazer uma escola com seis salas de aulas ao custo de quase três milhões de reais, justamente no ano de eleição, e a sociedade precisa estar ciente é disso, porque o comportamento de um Gestor é em prol do benefício da Comunidade, e está se fazendo o contrário no Município de Seabra. A **vereadora Jeannethe** parabenizou o pessoal da Laginha e a presidente da Associação Marina. Disse que também já participou de algumas reuniões e sabe das necessidades da Comunidade; parabenizou o presidente Marcos Pires pelo repasse de 10 mil reais de ISS e Imposto de Renda da Câmara para amenizar o sofrimento na iluminação; que é lamentável o fechamento da Escola Santana que deveria seguir as normas legais, e disse que o pior é a falta de respeito e consideração com os pais dos alunos e a falta de compromisso e responsabilidade com a Comunidade, mas com certeza o presidente da Comissão de Educação vereador Lauro que é competente, com certeza vai tentar resolver essa questão, e o presidente vai tomar providências sim, pois tanto o presidente desta Casa como os vereadores têm compromisso e responsabilidade, enquanto outros estão agindo com irresponsabilidade e o não comprometimento. A

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2020

Página 6 de 9

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



vereadora **Sônia** parabenizou Marina pelo empenho, mas infelizmente os gestores que passaram não tiveram muito compromisso com a Comunidade Laginha. Disse que tem um Projeto para que fosse criado o Centro de Zoonose, mas não foi bem sucedida e o Projeto foi arquivado, e queria muito na época pela quantidade de animais nas ruas; sua luta é muito grande, e quem acompanha o trabalho da Câmara sabe que os vereadores têm compromisso e projetos nessa Casa, mas infelizmente quase todos os Projetos e Emendas ao Orçamento são vetados pelo Prefeito, que não atende ao pedido dos vereadores. Na oportunidade pediu aos presidentes das Comissões definirem uma data e horário para se reunir para analisar os Projetos de Lei que estão nesta Casa. Sobre o fechamento da Escola de Santana, a vereadora **Gilmária** disse que não é justo deslocar os alunos para outra localidade porque não é o mesmo conforto da escola na sua Comunidade; parabenizou Marina e Gelsineia pela iniciativa de resolver os problemas da Comunidade, que espera ser resolvido; e os vereadores fazem Indicações e Pedidos de Providências, mas infelizmente não têm o poder de estar executando. Por fim, parabenizou a iniciativa do Projeto de Lei de castração de cães e gatos que ainda será apresentado. Quanto a Reunião das Comissões, os vereadores Lauro, Gilmária e Sônia acordaram para essa quinta às 14:00 horas. Logo após, o **presidente** convidou **Jean Boaventura** para fazer o uso da fala. Após saudar o presidente, a vereadora Lília Carneiro e dar boa noite a todos, disse que faz parte da equipe do Hospital Animal Med em Feira de Santana, onde também é o responsável pela Campanha de Castração na cidade. Com o uso do Datashow explanou sobre o controle populacional de cães e gatos e da Proposta de Castração de animais para o Município de Seabra-BA, o número de animais de estimação que cresce a cada ano, bem como o número de animais em situação de abandono nas ruas, o que aumenta também os problemas de saúde e segurança pública, pois esses podem transmitir zoonoses entre outros. **Jean** citou a Lei Federal nº 9605/98 que diz que maus tratos a animais é crime, mas ainda é uma prática comum. Falou sobre a Castração, a única alternativa eficaz no controle populacional de cães e gatos, e seus benefícios, e o Projeto que traz vem contribuir com o controle populacional de animais através da prática de esterilização cirúrgica e ações educativas divulgando o conceito de posse responsável. Na oportunidade mostrou um quadro de superpopulação de animais, dizendo que em seis anos uma gata pode gerar mais de 73 mil filhotes, mais que a população de Seabra, o que mostra a importância da Castração e de um Projeto feito pela Prefeitura. Continuando, fez menção à Lei Federal nº 13.426/17 que dispõe sobre a Política de controle de natalidade de cães e gatos em todos

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2020

Página 7 de 9

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

os Municípios do território brasileiro, sendo o foco da Campanha de Castração chegar às Comunidades mais carentes, de baixa renda, protetores e acumuladores, e implantar campanhas educativas. Por fim, pediu atenção dos vereadores desta Casa para que apoiem esse Projeto para que seja implementado em Seabra como é feito em Feira de Santana e em várias cidades da Bahia, pois vai trazer benefício aos animais e para a população de Seabra. O **presidente** informou que se reuniu com a Associação Quem Ama Castra e tudo começa com o primeiro passo, que institucionalmente está sendo esse, e parabenizou a apresentação de Jean. Na oportunidade informou que têm dois gatinhos de 3 meses para doação, fruto de dois gatinhos que apareceu na Câmara e que pegou para criar tempos atrás. Parabenizou a todos, vai debater nas Comissões o Projeto que tem a vereadora Lília como titular, sugeriu que os membros da Associação Quem Ama Castra sejam convidados para as reuniões das Comissões, e convidou para fazer uso da fala a representante **Gabriela Martins**, que falou de dois mutirões feitos pela Associação Quem Ama Castra com verbas próprias oriundas de rifas e arrecadações, no intuito de castrar com um preço mais em conta, mas desmotivou pelo excesso de trabalho. Continuando, ressaltou que a castração precisa ser permanente e educativa, e deu o exemplo do quão simples é feita a castração pela Prefeitura de Salvador, acessível a qualquer pessoa, que seria a sua proposta, pois é importante o respeito ao todo, inclusive aos animais, que é a sua bandeira e insiste na castração porque Quem Ama Castra. A **vereadora Lília** agradeceu Jean pela bela explanação e pediu o apoio dos vereadores ao Projeto, agradeceu as presenças do veterinário de Feira de Santana Dr. Rafael, das veterinárias Dra. Geisa e Dra. Manuela, Adriana seu contato no Quem Ama Castra, Gabriela, Denise Carneiro e agradeceu também Dra. Nalma por abraçar essa causa. Disse que se encantou com esse Projeto em Feira de Santana e pediu para que viessem fazer a explanação aqui em Seabra, e informou que não colocou o Projeto de Lei na pauta nesse momento porque uma vez que o poder de executar é do Gestor, achou melhor primeiro pedir a contribuição de cada um porque juntos são mais fortes, e se prontificou marcar uma reunião com o Gestor juntamente com cada representante para o Prefeito entender a importância desse Projeto, e assim, colocar o Projeto de Lei nesta Casa para não ter problema nenhum para ser aprovado porque não importa de onde saiu, o mais importante é conseguir concluir, e cada um será convidado a participar, para juntos desenvolver esse Projeto e agradeceu a Comunidade de Laginha na pesseia de Marina. O **vereador Selson** parabenizou Marina e o pessoal da Laginha, bem como Jean pela apresentação do Projeto que tem o seu apoio, e todos os presentes.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2020

Página 8 de 9

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA


CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Solicitou ao secretário Elton Pinheiro fazer Ofício para a Recuperação Estrada Prata de Baixo, passando pela Prata do Meio, Prata de Cima, Brejinhos, saindo no Povoado Mata da Onça até André Alves com colocação de lâmpadas queimadas nessas localidades, bem como a recuperação da Estrada que sai do Povoado de Santana até o Povoado de Riacho, com urgência. O **presidente** agradeceu a presença do pessoal da Associação Quem Ama Castra, e na oportunidade convidou a população para fazer contribuição nas redes sociais Quem Ama Castra, em prol da saúde pública do Município. Agradeceu o pessoal da Associação de Laginha presente, se comprometeu em fazer proposições legislativas voltadas às situações citadas por Marina para encaminhar ao Poder Executivo, e como presidente do Poder Legislativo o que pode fazer é doar de ISS e Imposto de Renda da Câmara de Vereadores 10 mil reais para a Prefeitura executar especialmente as ações de Iluminação Pública, ou seja, instalar os kits de braços de luz em toda a Comunidade de Laginha. Nada mais havendo a ser tratado, às vinte horas e cinquenta e quatro minutos o **presidente** agradeceu a presença de todos e também as pessoas que assistem de casa agora e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta Ata que depois de aprovada vai assinada por todos os vereadores presentes. Lembrando que o conteúdo na íntegra da presente Ata se encontra em arquivo de áudio.


Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente


Jeannete Brandão de Souza
Vice-Presidente


Sônia Maria dos Santos Silva
1ª Secretária


Gilmária Rosa de Oliveira
2ª Secretária



Alípio de Souza Neto

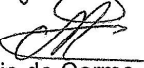

Joaquim Inácio de Souza Neto


Jorge Luiz Oliveira Mendes


Lauro Roberto Ferreira Oliveira


Lilia Carneiro da Silva


Marçílio Luiz Souza Oliveira


Mário do Carmo Pinto


Ricard Nikson Medeiros Ramos


Selson José de Souza

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2020

Página 9 de 9

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2020

Às dezoito horas e quatro minutos do dia trinta de março do ano dois mil e vinte, segunda-feira, na sala das sessões da Câmara Municipal de Seabra, reuniram-se sob a presidência do vereador MARCOS PIRES FERREIRA VAZ os seguintes vereadores: JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA—Vice-Presidente, SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA—1ª Secretária, GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA—2ª Secretária, ALÍPIO DE SOUZA NETO, JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO, JORGE LUIZ OLIVEIRA MENDES, LAURO ROBERTO FERREIRA OLIVEIRA, MARCILIO LUIZ SOUZA OLIVEIRA, MARIO DO CARMO PINTO, RICARD NIKSON MEDEIROS RAMOS e SELSON JOSÉ DE SOUZA para a realização da presente sessão extraordinária, estando ausente a vereadora LILIA CARNEIRO DA SILVA. Dando início, o **presidente** saudou os vereadores, principalmente os cidadãos seabrenses que estão assistindo pela *live* da página da Câmara no facebook e que também está sendo transmitida pela Chapada News, Portal Chapada, Chapada em Debate, além da sua página pessoal, uma sessão extraordinária convocada para esta data: 30 de março de 2020 às 17:00 horas, por meio do Edital de Convocação nº 004/2020, publicado no Diário Oficial eletrônico da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra—BA, de sexta-feira, dia 27 de março de 2020, Ano III – Edição número 00320 – Caderno 1, no intuito principal de deliberar para votação em primeiro e segundo turno de 02 (dois) Projetos de Lei, um de autoria do Executivo e um de autoria do Legislativo, conforme especificados a seguir. Na oportunidade o **presidente Marcos Pires** informou que esteve na Rádio Nova FM, falou do Projeto de Lei de autoria do Legislativo, convocou inclusive a população a assistir a votação e pediu desculpas pelo atraso do início da sessão devido às constantes quedas de energia. Primeiramente, colocou em **votação única a Ata da Sessão Ordinária realizada em 03 de março de 2020**, que foi declarada aprovada sem ressalvas por unanimidade dos vereadores presentes. Na sequência, a primeira secretária após cumprimentos, efetuou a leitura na íntegra do **–Projeto de Lei nº 008/2020**, de 19 de março de 2020, **autoria dos vereadores membros da Mesa Diretora desta Casa Legislativa**: “Dispõe acerca da alteração das Leis Ordinárias Municipais de números 546 e 547, de 24 de fevereiro de 2016, na forma como abaixo se abaliza e dá outras providências” com sua justificativa, que altera o subsídio dos vereadores no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do teto R\$7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais), e dos agentes públicos municipais: prefeito, vice-prefeito e secretários onde o Chefe do Poder Executivo estipulará os valores a serem pagos por meio de Decreto;

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2020

Página 1 de 6

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

foi efetuada a leitura da **–Emenda Modificativa nº 001/2020** de 30 de março de 2020, **autoria do vereador Jorge Luiz Oliveira Mendes**, ao Projeto de Lei nº 008/2020, de 19 de março de 2020, autoria dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seabra com a respectiva justificativa, para a redução de subsídios dos vereadores vigorar mensalmente até o limite de permanência da crise instituída no Brasil em virtude da pandemia Coronavírus COVID–19. Foi lido também o Parecer favorável das Comissões: de Orçamento e Finanças e de Constituição Justiça Ética e Decoro Parlamentar ao Projeto de Lei em epígrafe e sua respectiva Emenda Modificativa nº 001/2020. O **presidente** informou que o referido Projeto de Lei foi amplamente debatido, inclusive teve sugestões de Emendas para reduzir em 30% e não 50% do salário dos vereadores, sendo que prevaleceu os 50% que será integralmente repassado aos cofres da Prefeitura para que a Secretaria de Assistência Social faça um bom manejo desse recurso, uma contribuição dos vereadores em favor dos mais necessitados e vulneráveis, e espera que o Gestor contribua com a parcela do Executivo. Primeiramente a **Emenda Modificativa nº 001/2020** foi colocada em **primeira votação**. Todos os vereadores fizeram suas saudações, e o **vereador Joaquim Neto** disse que esta Casa está de parabéns por estar ajudando, fazendo o seu papel e espera que o Executivo também faça o dele; o **vereador Jorge Mendes** disse que os vereadores estão em prol da comunidade e da cidade, e o Projeto vai ajudar várias famílias vulneráveis que estão precisando; o **vereador Selson** reforçou que as pessoas estão precisando de ajuda; o **vereador Marcílio** parabenizou esta Casa pela iniciativa, nada mais justo o vereador fazer a sua parte de ajudar, e espera que o Executivo faça cestas básicas com os 50 mil reais que a Câmara vai devolver à Prefeitura e distribua aos mais necessitados; a **vereadora Sônia** disse ser uma grande ação dos vereadores para com o município, ao repassar esse dinheiro para a Prefeitura, e espera que a Secretaria de Assistência Social distribua as cestas básicas para as pessoas necessitadas e não faça política, pois os vereadores vão fiscalizar; a **vereadora Jeannethe** disse que diante da pandemia que o mundo está atravessando, os vereadores estão fazendo a sua parte contribuindo com os seus salários e ressaltou a responsabilidade do Gestor com esse repasse ao município, e espera que a Secretaria de Ação Social seja prudente, coloque funcionários capacitados, não envolva política e pré-candidatos a vereadores, e atenda as pessoas carentes; a **vereadora Gilmária** disse que é justa a contribuição dos vereadores, e cabe ao Poder Executivo contribuir com a sua parte, deixando de pagar, por exemplo, 13 mil reais por mês a um jornalzinho que tem o intuito de difamar vereadores com mentiras, o que

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2020

Página 2 de 6

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

daria para contribuir e ajudar as famílias carentes que hoje estão sem poder ir às ruas trabalhar e levar o sustento às suas casas, e deixou claro que os vereadores de Seabra estão doando 50% dos seus salários para ajudar no combate ao Coronavírus, de forma a amenizar a situação dos que estão precisando; o **vereador Ricard Nikson**, disse que em nome dos menos favorecidos, chegou a um denominador comum da contribuição de 50% do salário de cada vereador depois de ser discutido o percentual de 30%, e tendo em vista que a Câmara recebe mais de 3 milhões de reais por ano, propôs encarecidamente ao presidente Marcos Pires a redução dos gastos dessa Casa até a pandemia passar, a exemplo: cancelar o contrato de aluguel de alguns carros, pois a seu ver os vereadores estão fazendo o seu papel e a Câmara Municipal pode fazer o papel dela também fazendo a devolução desses recursos em prol desse povo. Em resposta, o **presidente** informou que hoje na reunião das Comissões, sugeriu ao vereador Ricard Nikson colocar uma Emenda da Câmara repassar um percentual do seu recurso para a Secretaria de Assistência Social contanto que a Prefeitura fizesse o repasse em igual proporção, lembrando que a obrigação legal é da Prefeitura. Prosseguindo, disse que a Câmara que não tem obrigação, mas tem bom senso e propôs a redução de 50% do salário dos vereadores, mas alguns vereadores a exemplo do vereador Nikson não foi favorável e não teve a coragem de assinar a Emenda para reduzir em 30%. Continuando, disse que sua vontade seria que todos os cidadãos fizessem uma fiscalização dos trabalhos de todos os vereadores, de deveriam apresentar um relatório de suas atividades, pois a seu ver, o salário do vereador deveria ser proporcional às suas atividades e deveria ser reduzido em 80% porque boa parte dos vereadores não fazem nada, e é importante a população estar ciente disso. Deixou claro que a Câmara de Vereadores de forma institucional é Poder Legislativo que não tem obrigação legal, mas está cortando na pele dos vereadores como representantes do povo, e quem tem a obrigação legal é a Secretaria de Assistência Social que já tem 5% dos 104 milhões de reais que a Prefeitura recebe, bem como outros departamentos que estão parados e podem economizar algo em torno de 30 milhões de reais para salvar as famílias mais necessitadas. Na ocasião o **presidente** sugeriu aos vereadores que estão incomodados com a redução dos seus salários em 50% que façam um Projeto de Lei no sentido da Câmara fazer a doação institucional com o mesmo percentual para a Prefeitura. O **vereador Nikson** disse que vai tentar elaborar esse Projeto e propôs a colaboração da Câmara porque se a presidência da Câmara quiser, pode fazer. Prosseguindo, disse que não se acovardou porque entrou em um denominador comum de 50%, e mais uma vez pediu ao presidente

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2020

Página 3 de 6

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

para cortar os gastos dessa Casa com carros alugados e combustíveis. O **presidente** fez um comparativo dos gastos de carros locados pela Prefeitura, ressaltando o aumento do valor do contrato com um advogado de 10 mil e 500 reais por mês para 19 mil reais, e reforçou que a Câmara vai fazer se for apresentado um Projeto de Lei com a mesma proporção de doação para a Câmara e Prefeitura. O **vereador Ricard Nikson** disse que o papel dos vereadores de cortar 50% do salário foi feito e sugeriu ao presidente que fizesse um repasse independente da Prefeitura, fazendo assim, a sua parte; informou que foi cancelada uma reunião para discussão, o presidente foi para a rádio fazer *merchandising* e a politicagem está entrando. O **presidente** perguntou se o vereador Ricard Nikson está incomodado com a redução de 50% do seu salário, e em resposta ao presidente, disse que não está incomodado e quem o conhece sabe o que está falando. Com a palavra, o **vereador Lauro Roberto** agradeceu a Mesa Diretora ter acatado o pedido protocolado por ele e pelo vereador Jorge Mendes de sessão extraordinária para votar o Projeto muito importante de Bolsa Família de autoria do Poder Executivo, e tão importante quanto, é dar o bom exemplo, e nesse momento tão grave de Coronavírus, os vereadores estão fazendo uma ação humanitária, pois o salário do vereador cortado em 50% não é definitivo, inclusive sua proposta era rever a cada 03 (três) meses, mas pelo consenso, vai rever mês a mês conforme Emenda do vereador Jorge Mendes. Continuando, informou que protocolou nesta Casa um Projeto para além da redução de 50% do salário dos vereadores, a devolução para a Prefeitura de 20% do duodécimo da Câmara Municipal, e também, protocolou outro Projeto para a suspensão de todas as diárias da Câmara até dezembro para Congressos, que tendo referência os valores gastos em 2019, esses sejam transferidos para o povo que está precisando, acrescentando que no dia de hoje, com o caos que está o mundo, o Brasil e Seabra, com pais de família não podendo sair para trabalhar, é mau exemplo discutir e fazer qualquer debate com base em politicagem, de forma a respeitar a dor das pessoas que estão sofrendo em Seabra e no mundo nesse momento. O **vereador Mário do Carmo** disse que vai precisar não só de alimentação, mas também de remédios, equipamentos e roupas adequadas aos profissionais da saúde, e deve ser estendido a esses itens também. Assim, a **Emenda Modificativa nº 001/2020 ao Projeto de Lei nº 008/2020 foi aprovada por unanimidade em primeiro turno de votação, e o projeto principal, Projeto de Lei nº 008/2020 de 19 de março de 2020, autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seabra também foi aprovado por unanimidade em primeira votação.** O **vereador Selson** parabenizou o vereador Lauro Roberto por sua fala educada no momento certo e o vereador

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2020

Página 4 de 6

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

Mário do Carmo que falou dos medicamentos. O **presidente** informou que o Projeto de Lei a seguir já foi discutido nas Comissões e teria emendas, mas ao final ficou decidido que seria votado como foi encaminhado pelo Executivo. Assim, a **primeira secretária** efetuou a leitura do Parecer favorável das Comissões de Constituição Justiça Ética e Decoro Parlamentar e de Orçamento e Finanças para tramitação do **–Projeto de Lei nº 018/2019**, de 26 de novembro de 2019, **autoria do Executivo Municipal** “Dispõe sobre a criação do Programa Bolsa Família Municipal e dá outras providências”, e **em primeira votação, o Projeto de Lei nº 018/2019 foi aprovado por unanimidade**. Prosseguindo, **as mesmas matérias foram colocadas em segundo turno de votação: Emenda Modificativa nº 001/2020 ao Projeto de Lei nº 008/2020**, autoria do vereador Jorge Mendes foi **aprovado por unanimidade em segunda votação; Projeto de Lei nº 008/2020**, autoria dos vereadores membro da Mesa Diretora da Câmara Municipal **obteve aprovação unânime dos Edis em segunda votação**; e o **Projeto de Lei nº 018/2019**, autoria do Executivo Municipal **também foi aprovado por unanimidade em segunda votação**. O **vereador Joaquim Neto** informou que esse Projeto do Executivo protocolado nessa Casa em 26 de novembro de 2019 sofreria Emendas, mas para não entrar no clima de politicagem, ficou da forma como o Executivo enviou, pois a intenção dos vereadores presentes é ajudar a população seabrense, e a seu ver, deveria acrescentar porque no Projeto diz beneficiar até duas mil famílias com o valor de 89 reais, mas se cumprir isso, já vai ajudar a população. O **presidente** agradeceu a todos e disse que nesse momento precisa pensar no bem maior e a seu ver, o salário do vereador de 7.590 reais em nível de Seabra é um valor exorbitante, inclusive em 2017 tentou reduzir esse valor para construir escolas de ensino infantil, mas infelizmente não conseguiu porque obteve apenas cinco votos favoráveis, pois não tinha o apelo popular que tem hoje, e que a crise na saúde indiretamente vai afetar a economia do município, do país, do mundo e os mais necessitados. Observou que nesse período tem recebido um número grande de solicitação de cestas básicas, e com o repasse de 50 mil reais referente aos 50% do salário dos vereadores, totalizando algo em torno de 100 mil reais incluindo os agentes políticos municipais, espera que a Prefeitura faça a aquisição das cestas básicas por intermédio da Secretaria de Assistência Social e trate com responsabilidade e humanidade os recursos tirados dos vereadores para que sejam distribuídos a um grande número de pessoas que embora tenha emprego, não têm condições de trabalhar devido à pandemia, e não faça política eleitoral. Na oportunidade registrou que institucionalmente seu repasse será integral de ~~100%~~ do seu salário porque já doa 50% em cestas básicas, e agora doará os 50%

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2020

Página 5 de 6

Câmara Municipal de Seabra

12. 1. 2. 8




ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



restante, e pediu aos vereadores que puder doar mais que 50% dos seus salários às pessoas necessitadas nesse período. Continuando, o **presidente Marcos Pires** informou que hoje esteve na Rádio no programa de Nerisvaldo Sobrinho, reforçou que o Poder Público tem a obrigação de passar informações aos meios de comunicação para que esses informem a sociedade, visto que existe um programa do Governo Federal que provavelmente vai contribuir com uma parcela de recurso para as famílias necessitadas e autônomos desempregados, e que a estrutura da Prefeitura, da Secretaria de Assistência Social, do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Administração seja utilizada para dar suporte às pessoas fazer o cadastro, e inclusive, disponibilizou setores da Câmara e funcionários para auxiliar as pessoas da sede e da zona rural a fazer esses cadastros, pois os vereadores têm a obrigação de convocar a população para que os recursos do Município, do Governo Federal e Estadual cheguem à eles. O **presidente** agradeceu os vereadores que disponibilizaram em doar 50% dos seus salários, atendendo a uma demanda de um Projeto de sua autoria e dos membros da Mesa Diretora, agradeceu a todos pela audiência mesmo com as quedas de energia. Por fim, disponibilizou a Câmara de Vereadores e suas instalações incluindo as mais de treze salas existentes caso a Secretaria de Saúde precise, e às dezenove horas e dez minutos encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta Ata que depois de aprovada vai assinada por todos os vereadores presentes. Lembrando que o conteúdo na íntegra da presente Ata se encontra em arquivo de áudio.


Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

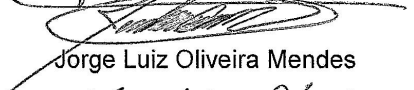

Jeannete Brandão de Souza
Vice-Presidente



Sônia Maria dos Santos Silva
1ª Secretária

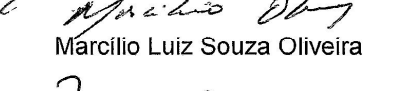

Gilmária Rosa de Oliveira
2ª Secretária


Alípio de Souza Neto


Joaquim Inácio de Souza Neto


Jorge Luiz Oliveira Mendes


Lauro Roberto Ferreira Oliveira


Márcilio Luiz Souza Oliveira


Mário do Carmo Pinto


Ricard Nikson Medeiros Ramos


Selson José de Souza

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2020

Página 6 de 6

Câmara Municipal de Seabra

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2020

Às onze horas e vinte e oito minutos do dia quatro de abril, sábado, na sala das sessões da Câmara Municipal de Seabra, reuniram-se sob a presidência do vereador MARCOS PIRES FERREIRA VAZ os seguintes vereadores: JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA—Vice-Presidente, SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA—1ª Secretária, GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA—2ª Secretária, JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO, JORGE LUIZ OLIVEIRA MENDES, LAURO ROBERTO FERREIRA OLIVEIRA, LILIA CARNEIRO DA SILVA, MARCILIO LUIZ SOUZA OLIVEIRA, MARIO DO CARMO PINTO, RICARD NIKSON MEDEIROS RAMOS e SELSON JOSÉ DE SOUZA para a realização da presente sessão extraordinária, estando ausente o vereador ALIPIO DE SOUZA NETO. Dando início, o **presidente** saudou os vereadores, os presentes, especialmente os cidadãos seabrenses que estão assistindo de casa e os servidores da Educação afetados pela emissão do Decreto que os exonera, dizendo que hoje, os vereadores, representantes do povo, estão reunidos para votar o real interesse da população, ou seja, dois Projetos, conforme Edital de Convocação nº 005/2020 dessa Sessão Extraordinária para essa data 04 de abril de 2020 às 11:00 horas, publicado no Diário Oficial eletrônico da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra—BA, de quinta-feira, dia 02 de abril de 2020, Ano III – Edição número 00321 – Caderno 1. Na oportunidade, o **presidente** informou que hoje vai votar apenas o Projeto de Decreto Legislativo, pois o outro, por falta de consenso, foi retirado de pauta, e ressaltou que várias situações, atos e novidades ocorreram nessa Legislatura, inclusive um ato novo hoje: de sustar o efeito do Decreto do Prefeito, que demite os servidores do Município, especialmente os aprovados recentemente no Processo Seletivo. Antes de colocar a matéria em votação única, o **presidente** solicitou o parecer oral da presidente da Comissão de Constituição Justiça Ética e Decoro Parlamentar **vereadora Sônia Maria dos Santos Silva**. Com a palavra, a **vereadora Sônia** disse ser contra o Decreto do Prefeito que está tirando de cada servidor o seu sustento em virtude da situação que todos estão vivendo nesse momento, emitindo assim, seu parecer verbal favorável ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2020** de 04 de abril de 2020, **autoria dos vereadores membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seabra—BA** “Dispõe sobre a sustação dos efeitos do Decreto nº 031/2020, de 31 de março de 2020, da lavra do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra—BA, cujo objeto consiste na suspensão dos contratos por tempo determinado dos servidores temporários, admitidos através do processo Seletivo – Edital nº 002/2019,

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2020

Página 1 de 4

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

inclusive o pagamento das respectivas remunerações, e dá outras providências". O **presidente** direcionou sua fala aos servidores que passaram no Processo Seletivo e de forma abrupta foram demitidos sem justa causa, mencionando e parabenizando o Governador Rui Costa do PT e o Prefeito ACM Neto do DEM que mesmo contrários na política, estão discutindo Salvador e o Estado da Bahia, diferente de Seabra. Na ocasião, disse ao Prefeito que as portas da Câmara estão abertas para ele vir dialogar sem rancor para se chegar ao consenso de efetivar um benefício à sociedade seabrense que já foi afetada, salientando que uma semana após a referida demissão, foi protocolado nessa Casa um pedido de suplementação de superávit do Precatório do FUNDEF, lembrando que os 17% que o Prefeito informa estar pedindo são dos Precatórios do FUNDEF, um recurso que é destinado exclusivamente para a Educação, sendo que os vereadores já votaram o Projeto de Lei enviado pelo Prefeito e acordado inclusive com a Categoria para 60% pagar os professores e 40% para serviços de manutenção, que o Prefeito já disse que só paga os professores mediante decisão judicial, ou seja, não é a Câmara de Vereadores, esse recurso não tem nada a ver com a pandemia e a área da saúde. Continuando, o **presidente** disse que precisa trabalhar com Políticas Públicas, e por isso, convocou o Prefeito e os responsáveis pelas pastas que pretenderem qualquer ação em prol da defesa do município que venham à Câmara de Vereadores para dialogar sem nervosismo, de forma a discutir algo de interesse da população, e informou também que da mesma forma que o Poder Legislativo susta os Decretos do Prefeito, tem o poder de sustar Contratos, e mencionou que foi feito um novo Contrato com escritório de advocacia de Salvador Jaime Cruz em 10 de fevereiro de 2020, cujo valor passou de 104 mil e 500 reais por ano para 189 mil reais por ano, e como vereadores, precisam discutir essa questão e sensibilizar o Prefeito para reduzir os valores de contratos; e mencionou também o Contrato do Jornal 2 Pontos que foi homologado agora por meio da Empresa A3 de Publicidade e Propaganda, que tem como sócio o marqueteiro Sylvio Lira cujo valor anual de 148 mil reais daria para pagar um mês dos servidores exonerados, acrescentando que o intuito do Jornal é diminuir as pessoas que são contra o Prefeito, e além do custo elevadíssimo pago com recurso público, não traz benefício algum para o Município de Seabra, nem para o Prefeito, visto as pesquisas recentes. Portanto, convocou os vereadores a sustar os efeitos desses Contratos em próximas votações, e espera que o Prefeito tenha bom senso e revogue essa homologação e venha dialogar os interesses da coletividade porque inclusive tem sugestão para dar na administração da Prefeitura, pois a seu ver, uma péssima administração corresponde a duas

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2020

Página 2 de 4

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

pandemias. Na ocasião, lembrou que os vereadores votaram um Orçamento de 104 milhões de reais e se a Categoria e os vereadores concordar vai votar o pedido de suplementação de 17%, ou seja, mais 17 milhões de reais. O **presidente** mencionou também, que o Município vai receber um repasse do Governo Federal a título de ajuda para reparar os danos do que o Município deixar de arrecadar, ou seja, a Prefeitura não vai deixar de arrecadar, e o dinheiro do salário dos servidores de modo geral que foram demitidos são do FUNDEB, um recurso que cai mês a mês e não do FUNDEF que está guardado, esperando determinação judicial. Sendo assim, é importante o Prefeito dialogar com a Câmara de Vereadores e com as categorias. Dessa forma, sugeriu do Prefeito e ele, o presidente da Câmara irem à rádio, cada um com suas documentações para tratar desses assuntos porque o vídeo da fala de ontem do Prefeito é absoluta mentira. Assim, a **primeira secretária vereadora Sônia**, após efetuar a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2020 já citado, que susta o efeito do Decreto do Prefeito que demite dos servidores contratados por meio de Processo Seletivo, parabenizou o Governador Rui Costa e o Prefeito de Salvador ACM Neto por estarem unidos, preocupados com a população e lutando pelo mesmo objetivo, diferente do que está vendo em Seabra, e por isso, pediu ao Prefeito para cuidar dos munícipes e olhar para a população; o **vereador Selson** pediu para Deus iluminar o município de Seabra, e que os vereadores e o presidente da Câmara se unam para o bem estar do município; o **vereador Marcílio** parabenizou essa Casa Legislativa por essa ação, visto que é um absurdo o Prefeito fazer um Decreto demitindo as pessoas que trabalham e passaram com próprio mérito no processo seletivo, uma atitude diferente do Governo Federal e Estadual que estão preocupados em ajudar a população, e reforçou que o recurso do Governo vai chegar no Município e precisa ter calma para resolver porque o nervosismo vai acabar atrapalhando; a **vereadora Jeannethe** parabenizou todos os vereadores presentes nesse ato importantíssimo, salientando que as pessoas que foram exoneradas pagaram um valor de inscrição altíssimo, alguns deixaram os empregos e optaram pelo processo seletivo, e hoje se encontram na preocupação e no desespero pela pandemia e por estarem desempregados; a **vereadora Gilmária** parabenizou o presidente desta Casa pelas sábias palavras e esclarecimentos porque viu muitas críticas aos vereadores nas redes sociais após o vídeo do Prefeito responsabilizando-os. Disse que hoje o momento não é de briga e sim de união; espera que o Prefeito procure essa Casa para dialogar, porque os vereadores que tomaram a posição de doar 50% do salário estão para ajudar a população, e se sensibilize e não faça esses contratos absurdos em uma época

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2020

Página 3 de 4

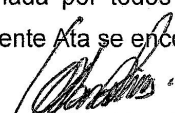
Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

dessas. Por fim, deixou o seu apelo ao Prefeito de união para poder ajudar as pessoas que estão sendo atingidas pela pandemia do Coronavírus; o **vereador Lauro Roberto** em nome dos professores e das pessoas contratadas que estão sem receber seus salários seja de Janeiro, de Fevereiro, de Março, e das pessoas que vão ficar sem receber a partir de Abril, disse que na reunião das Comissões de debate do tema foi a pessoa que mais falou, e já começa a sentir os sinais, porque quando se posiciona a oposição bate pesado, e com toda essa conversa bonita, sabe que não é bem assim. Disse que como vereador está em uma situação complicada porque apanha da situação e da oposição, mas vota com a maior tranquilidade porque não é hora de demitir ninguém, inclusive pela primeira vez fez manifestação em rede social expressando essa sua posição. O **presidente** informou que o **Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado por unanimidade em votação única**, e a mensagem da população através dos vereadores é que todos são contrários ao ato do Prefeito, e nada impede o diálogo em prol do município. Na ocasião, discordando da fala do Prefeito, disse que a redução de 50% do salário do vereador, prefeito, secretários não resolve nada para quem recebe 18 mil reais como o Prefeito, mas tem efeito positivo para a população mais carente que recebe Bolsa Família ou meio salário mínimo. Não havendo mais nada a ser tratado, o **presidente** declarou encerrada essa sessão extraordinária às doze horas e dezesseis minutos, da qual foi lavrada esta Ata que depois de aprovada vai assinada por todos os vereadores presentes. Lembrando que o conteúdo na íntegra da presente Ata se encontra em arquivo de áudio.



Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente



Jeannette Brandão de Souza
Vice-Presidente




Sônia Maria dos Santos Silva
1ª Secretária



Gilmária Rosa de Oliveira
2ª Secretária



Joaquim Inácio de Souza Neto



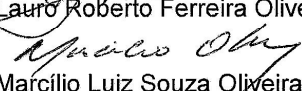
Jorge Luiz Oliveira Mendes



Lauro Roberto Ferreira Oliveira



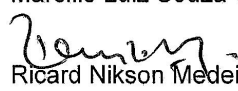
Lília Carneiro da Silva



Márcilio Luiz Souza Oliveira



Mário do Carmo Pinto



Ricard Nikson Medeiros Ramos



Selson José de Souza

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2020

Página 4 de 4

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2020

Às dezesseis horas e vinte e nove minutos do dia vinte e seis de maio do ano dois mil e vinte, terça-feira, na sala das sessões da Câmara Municipal de Seabra, reuniram-se de forma unânime sob a presidência do vereador MARCOS PIRES FERREIRA VAZ os seguintes vereadores: JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA–Vice-Presidente, SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA–1ª Secretária, GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA–2ª Secretária, ALÍPIO DE SOUZA NETO, JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO, JORGE LUIZ OLIVEIRA MENDES, LAURO ROBERTO FERREIRA OLIVEIRA, LILIA CARNEIRO DA SILVA, MARCILIO LUIZ SOUZA OLIVEIRA, MARIO DO CARMO PINTO, RICARD NIKSON MEDEIROS RAMOS e SELSON JOSÉ DE SOUZA. Dando início, o **presidente** saudou os vereadores e os cidadãos seabrenses que assistem de casa essa Sessão Extraordinária conforme Edital de Convocação nº 006/2020 de 22 de maio de 2020 para acontecer hoje, dia 26 de maio de 2020 às 16:00 horas, publicado no Diário Oficial eletrônico da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra–BA, de segunda-feira, dia 25 de maio de 2020, Ano III – Edição número 00337 – Caderno 1, para apreciação, discussão e votação de duas matérias:

–**Projeto de Lei nº 001/2020** de 12 de fevereiro de 2020, **autoria do Executivo Municipal**, cujo objeto consiste na autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Anual de 2020, e dá outras providências; e –**Projeto de Lei nº 002/2020**, de 12 de fevereiro de 2020, **autoria do Executivo Municipal**, cujo objeto consiste na autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Anual de 2020, e dá outras providências. Após a leitura do Edital de Convocação nº 006/2020, a primeira secretária também efetuou a leitura do –**Projeto de Lei nº 01/2020** de 12 de fevereiro de 2020, **autoria do Executivo Municipal** “Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Anual de 2020, na forma que indica e dá outras providências”, no valor de até R\$ 1.595.737,28 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), com a finalidade de reforçar e ajustar os custos da seguinte ação, na forma da seguinte discriminação: 2–PODER EXECUTIVO, Órgão: 08–SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, Unidade Gestora: 08–UNIDADE DE OBRAS E URBANISMO, Função: 15 – URBANISMO, Subfunção: 451–INFRAESTRUTURA URBANA, Programa: 0016–UM LUGAR PARA VIVER MELHOR, Projeto: 1.033–OBRAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA, Grupo de Despesa: 44–INVESTIMENTOS, Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETA; Valor: R\$ 1.595.737,28, sendo que os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão de utilização do

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2020

Página 1 de 7

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

Superávit Financeiro do exercício de 2019, na Fonte “44 – Cessão Onerosa – Volumes Excedentes do Pré-Sal” – no valor de R\$1.595.737,28, apurado conforme Balanço Patrimonial. Na sequência foi efetuada a leitura do –Projeto de Lei nº 002/2020, de 12 de fevereiro de 2020, **autoria do Executivo Municipal** “Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Anual de 2020, na forma que indica e dá outras providências”, no valor de até 100.634,49 (Cem mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos), com a finalidade de reforçar e ajustar os custos da seguinte ação, na forma da seguinte discriminação: 2–PODER EXECUTIVO, Órgão: 08–SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, Unidade Gestora: 08–UNIDADE DE OBRAS E URBANISMO, Função: 15–URBANISMO, Subfunção: 451–INFRAESTRUTURA URBANA, Programa: 0016–UM LUGAR PARA VIVER MELHOR, Projeto: 1.033–OBRAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA, Grupo de Despesa: 44–INVESTIMENTOS, Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETA, Valor: R\$ 100.634,49, sendo que os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão de utilização do Superávit Financeiro do exercício de 2019, na Fonte “92 – Alienação de Bens – no valor de até R\$ 100.634,49, apurado conforme Balanço Patrimonial. O **presidente Marcos Pires** informou a existência de uma –**Emenda Aditiva nº 001/2020** de 26 de maio de 2020, **autoria dos vereadores Marcos Pires Ferreira Vaz, Jeannethe Brandão de Souza, Sônia Maria dos Santos Silva, Gilmária Rosa de Oliveira, Joaquim Inácio de Souza Neto, Marcílio Luiz Souza Oliveira e Selson José de Souza** que altera o **Projeto de Lei nº 01/2020** de 12 de fevereiro de 2020, **autoria do Executivo Municipal**, que passa a vigorar com a inclusão das seguintes alterações: 2–PODER EXECUTIVO, Órgão: 08–SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, Unidade Gestora: 08–UNIDADE DE OBRAS E URBANISMO, Função: 15 – URBANISMO, Subfunção: 451–INFRAESTRUTURA URBANA, Programa: 0016–UM LUGAR PARA VIVER MELHOR, Projeto: 1.033–OBRAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA, Grupo de Despesa: 44–INVESTIMENTOS, Modalidade: 90 APLICAÇÃO DIRETA; Valor: R\$ 797.868,64 e 2–PODER EXECUTIVO, Órgão: 06–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 06–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Função: 10 – SAÚDE, Subfunção: 305–VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, Programa: 0008–CONTENÇÃO DE EPIDEMIAS, Projeto/Atividade: 2.037–GESTÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE, Grupo de Despesa: 44–INVESTIMENTOS, Modalidade: 90 APLICAÇÃO DIRETA; Valor: R\$ 797.868,64. Após a primeira secretária efetuar a leitura da referida **Emenda Aditiva nº 001/2020**, a mesma foi colocada em primeira votação. O **vereador Ricard Nikson** questionou se o objetivo maior não seria a pavimentação, e o **presidente** em resposta disse que não, pois a seu ver, a prioridade no

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2020

Página 2 de 7

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

momento é 100% saúde, equipar uma unidade de saúde para salvar vidas, que teve o apoio da vereadora Sônia. Continuando, o **presidente** explicou que existe na conta da Prefeitura um recurso oriundo da venda da concessão do Pré-Sal e esse recurso pode ser utilizado para pavimentação, mas não é específico para pavimentação, da mesma forma que o FPM-Fundo de Participação dos Municípios que o município recebe por mês algo em torno de dois milhões e quinhentos mil reais também pode ser utilizado para pavimentação, enquanto o FEP-Fundo Especial do Petróleo deve ser utilizado para pavimentação, pois é exclusivo para infraestrutura viária, e acrescentou que esse recurso do Pré-Sal tem a prioridade de pagar obrigações correntes e dívidas de INSS dos municípios, mas pode ser investido em pavimentação, construção de escolas e equipar unidades de saúde. O **vereador Joaquim Neto** salientou a importância de destinar 50% do recurso do Pré-Sal para a Secretaria de Saúde, de forma a equipar com esse recurso uma unidade básica de saúde para atender de forma exclusiva pessoas suspeitas de Covid-19 e infectadas. O **vereador Marcílio Luiz** mencionou o problema gravíssimo de dengue em Seabra e pensando nisso também, foi favorável em destinar 50% do recurso do Pré-Sal para a Saúde, que a Prefeitura poderia adquirir carros *fumacê* e salientou a preocupação dos gestores a exemplo de Iraquara em preparar uma unidade para pessoas com Covid-19 mesmo sem ter caso registrado, enquanto em Seabra não se fala nisso. A **vereadora Sônia** reforçou para que esses valores sejam investidos na saúde do município e o Prefeito se preocupe mais com a população, colocando medicamentos à disposição nas farmácias; que os problemas psiquiátricos estão surgindo com essa situação e há a necessidade de outro psiquiatra no CAPS para atender a demanda do município. A **vereadora Jeannethe** após cumprimentos mencionou a UBS do Bairro Alto da Boa Vista pronta deveria estar funcionando, a UPA está precisando de reforma, e a seu ver, 50% para a Saúde ainda é pouco, acrescentando que a pavimentação precisa, mas no momento o primeiro lugar é a saúde. A **vereadora Gilmária** após cumprimentos, disse que como presidente da Comissão de Orçamento a preocupação maior é com a Saúde devido à pandemia, sendo mais do que justo destinar 50% do recurso para a Saúde. O **vereador Jorge Mendes** disse que pelo que entendeu, a Emenda vai poder equipar Postos de Saúde, e o cuidar da saúde do povo, o que está precisando no caso da dengue, mas questionou que não entra o Covid-19. O **presidente** respondeu que o recurso é destinado à Saúde, em todas as ações de vigilância epidemiológica, como dengue, Covid-19, dentre outras. Continuando, o **vereador Jorge Mendes** lembrou que vai entrar bastante dinheiro para a Covid-19 e vai cobrar o Gestor para montar um Posto de Saúde exclusivo

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2020

Página 3 de 7

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

para essa finalidade, para esse recurso ser investido no combate à dengue, e deixou claro que o deputado Charles Fernandes vai depositar 250 mil reais para o Poder Executivo para o combate à pandemia. O **vereador Lauro** mencionou que do lado de fora da Câmara estão algumas pessoas com quem se reúne há muito tempo, que defendem a pavimentação de suas ruas depois de terem se organizado para a realização desse sonho, de não viver na poeira como mais de metade da população de Seabra. Continuando, deixou claro que a causa de pavimentação dessas ruas é muito justa e muito necessária, e como o Projeto de Lei trata de investimento, todos os bens de capital duráveis podem ser comprados e no momento de crise atual e pandemia, com a Emenda já aprovada pela maioria, se 50% do montante de quase 1 milhão e 600 mil reais está sendo destinado para pavimentação das ruas, significa dizer que ainda dá para fazer muitas dessas ações, e espera que esse valor seja utilizado com prioridade para a pavimentação das ruas: Travessa Felix Laureano Pires, Rua Clovis Pereira, Ruas do Bairro União e do Bairro Boa Vista que o próprio Prefeito fez o compromisso nas reuniões em que participou. A **vereadora Sônia** disse que se for fazer só o tratamento contra pó, e não asfalto, vai dar para fazer Seabra inteira, e o **presidente** concordou, relatando que na Lagoa da Boa Vista está jogando o pó de brita por cima do óleo queimado, o que realmente é bastante barato. **Com 11 (onze) votos favoráveis dos vereadores: Ricard Nikson, Joaquim Neto, Selson, Marcílio, Lília, Sônia, Jeannethe, Gilmária, Jorge, Lauro Roberto e Alípio Neto e 01 (um) voto contra do vereador Mário do Carmo, a Emenda Aditiva nº 01/2020 ao Projeto de Lei nº 001/2020 de autoria do Executivo Municipal foi aprovada em primeira votação.** Na sequência foi colocado em primeira votação o **–Projeto de Lei nº 01/2020** de 12 de fevereiro de 2020, **autoria do Executivo Municipal** “Autoriza abertura de crédito suplementar ao Orçamento Anual de 2020, na forma como indica e dá outras providências” e o mesmo foi **aprovado por unanimidade em primeira votação.** Prosseguindo, foi colocado em primeira votação o **– Projeto de Lei nº 002/2020**, de 12 de fevereiro de 2020, **autoria do Executivo Municipal** “Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Anual de 2020, na forma que indica e dá outras providências”, que também foi **aprovado por unanimidade em primeira votação.** Em seguida foi lido o **Projeto Sugestivo de Lei Ordinária nº 007/2020** de 26 de maio de 2020, a pedido do autor, **vereador Selson José de Souza** no intuito de proceder a pavimentação asfáltica das duas avenidas principais da Comunidade Cochó do Malheiro e no Bairro Alto da Boa Vista: Rua Nestor Alves Barbosa e na Rua Isaura Ramos de Oliveira, seu trecho inicial e final. Na oportunidade o **presidente Marcos Pires** efetuou a leitura da

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2020

Página 4 de 7

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

proposição legislativa de sua autoria: **Indicação nº 008/2020** Solicita por parte da Prefeitura Municipal de Seabra, por intermédio do setor competente, a realização de pavimentação asfáltica tipo TSD–Tratamento Superficial Duplo da Rua Adolfo Ferreira no Povoado do Velame. Sobre a rua citada pelo presidente, o **vereador Alípio Neto** disse que já pagou para fazer o levantamento topográfico dessa rua e já está na Secretaria de Obras. A **vereadora Lília** pediu licença para se retirar por não estar se sentindo bem. Em seguida foi lido o **Projeto Sugestivo de Lei Ordinária nº 006/2020**, de 26 de maio de 2020, autoria da **vereadora Jeannethe Brandão de Souza** Dispõe acerca da construção da pista de *cooper* ao lado esquerdo da Avenida no sentido UPA–Unidade de Pronto Atendimento 24 horas Jorge Alves de Oliveira / IFBA–Instituto Federal da Bahia, e a **vereadora Jeannethe** reforçou a importância do seu pleito porque correr nessa rua sem uma pista está muito perigoso. O **presidente** leu a **Indicação nº 007/2020**, autoria do próprio, **vereador Marcos Pires F. Vaz** Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra por meio do setor competente a realização de pavimentação asfáltica tipo TSD–Tratamento Superficial Duplo da Rua do Campo e da Rua Extrema, no Distrito de Baraúnas Jatobá, e informou que com a concordância dos vereadores, todas as proposições legislativas serão encaminhadas ao Poder Executivo para a promoção das ações, e deixou registrado que a parte deficiente de investimentos nas Comunidades é a parte do Poder Executivo porque o Poder Legislativo por meio dos vereadores tem feito muito o seu papel, e citou o esforço do vereador Jorge Mendes que conseguiu uma ambulância para a referida Comunidade. Continuando, foram colocadas em segunda votação as matérias já aprovadas em primeira votação nesta sessão: –**Emenda Aditiva nº 001/2020** de 26 de maio de 2020, autoria dos vereadores **Marcos Pires Ferreira Vaz, Jeannethe Brandão de Souza, Sônia Maria dos Santos Silva, Gilmária Rosa de Oliveira, Joaquim Inácio de Souza Neto, Marcílio Luiz Souza Oliveira e Selson José de Souza** ao Projeto de Lei nº 01/2020 de 12 de fevereiro de 2020, autoria do Executivo Municipal. O **vereador Mário do Carmo** disse que está defendendo 100% para a pavimentação das ruas e nos Povoados, mencionando que o presidente está pedindo pavimentação nos Povoados, algo que não tem como fazer porque tem o meio fio e informou que só para asfaltar as ruas está faltando 5 milhões de reais e 700 mil reais não dá para nada, e acrescentou que para a Saúde está vindo dinheiro do Governo Federal. Com **10 (dez) votos favoráveis dos vereadores: Ricard Nikson, Joaquim Neto, Selson, Marcílio, Sônia, Jeannethe, Gilmária, Jorge, Lauro Roberto e Alípio Neto e 01 (um) voto contra do vereador Mário do Carmo**, a Emenda Aditiva nº 01/2020 ao Projeto de Lei nº

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2020

Página 5 de 7

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

001/2020 foi aprovada em segunda votação. Em segunda votação o –Projeto de Lei nº 01/2020 de 12 de fevereiro de 2020, autoria do Executivo Municipal “Autoriza abertura de crédito suplementar ao Orçamento Anual de 2020, na forma como indica e dá outras providências” foi aprovado por unanimidade em segunda votação. O vereador Joaquim Neto ressaltou que é a favor da pavimentação também, pois está deixando 50% para essa finalidade e espera que o Prefeito atenda as solicitações dos vereadores, e o presidente acrescentou que o Prefeito teve dinheiro e 42 meses para fazer pavimentação, mas esperou até agora para fazer e ganhar voto, porque o povo só enxerga pavimentação e a seu ver, precisa pensar no benefício da Comunidade e o momento é saúde. O vereador Selson reforçou o seu pedido de pavimentação das ruas do Bairro Boa Vista e do Povoado Histórico Cochó do Malheiro e está ao lado da saúde também. O vereador Marcílio reforçou a fala do vereador Joaquim Neto que todos os vereadores são a favor da pavimentação e espera que seja feito os calçamentos solicitados pelos vereadores e o recurso para a Saúde é válido. A vereadora Jeannethe também concordou com os vereadores Joaquim Neto e Marcílio Luiz e reforçou que os vereadores votaram 50% a favor da saúde e 50% a favor da pavimentação, exceto o vereador Mário do Carmo, que reforçou 100% para a pavimentação. O vereador Lauro mencionou a lista de ruas cujos moradores já fizeram reunião com o Prefeito e vem lutando para que seja feita a pavimentação: Rua Manoel Bento, Rua Clóvis Pereira dos Santos, Rua JJ Seabra, 1ª e 2ª Travessa Félix Laureano Pires, no Bairro Vasco Filho que na ocasião da votação do Projeto de Parceria o presidente desta Casa se comprometeu em entrar com a parte do meio fio e da sarjeta, inclusive a Rua Manoel Bento já está no ponto de fazer o meio fio e a sarjeta; no Bairro Boa Vista citou a Rua Hermeliano Martins Alves, 1º de Maio, Isaura Ramos e Rua Beira Rio; e no Bairro União tem a Rua Getúlio Vargas, Adelino Teodoro Macedo, Rua Central, Rua Manoel Militão e Rua Lagoa Grande. E deixou claro que os vereadores votaram a favor do calçamento de ruas com 50% do recurso porque os outros 50% foram destinados à Saúde em virtude do Covid-19, e sabe que a política existe e cada lado quer ter razão, mas todos sabem que 750 mil reais quando colocar nessas ruas não vai dar para todas, e precisa honestidade ao falar as coisas, e defende que as ruas que citou sejam pavimentadas com esse recurso. O presidente Marcos Pires deixou registrado que tem um documento assinado no qual concordou em doar um percentual para sarjeta e meio fio conforme o orçamento de 2019, sendo que o combinado foi para o exercício 2019, e na sequência, declarou encerrada a presente sessão extraordinária, da qual foi lavrada esta Ata que depois de aprovada vai assinada por todos

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2020

Página 6 de 7

Câmara Municipal de Seabra




ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



os vereadores presentes. Lembrando que o conteúdo na íntegra da presente Ata se encontra em arquivo de áudio.


Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

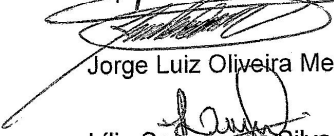

Jeannette Brandão de Souza
Vice-Presidente


Sônia Maria dos Santos Silva
1ª Secretária


Gilmária Rosa de Oliveira
2ª Secretária



Alípio de Souza Neto



Joaquim Inácio de Souza Neto


Jorge Luiz Oliveira Mendes

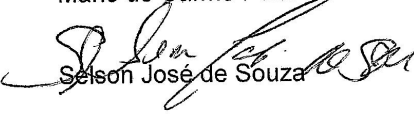

Lauro Roberto Ferreira Oliveira


Lília Carneiro da Silva


Marellio Luiz Souza Oliveira


Mário do Carmo Pinto


Ricard Nikson Medeiros Ramos


Selson José de Souza

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2020

Página 7 de 7



Câmara Municipal de Seabra

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2020

Às quinze horas e trinta e seis minutos do dia seis de junho do ano dois mil e vinte, sábado, na sala das sessões da Câmara Municipal de Seabra, reuniram-se sob a presidência do vereador MARCOS PIRES FERREIRA VAZ os seguintes vereadores: JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA–Vice-Presidente, SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA–1ª Secretária, GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA–2ª Secretária, JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO, JORGE LUIZ OLIVEIRA MENDES, LAURO ROBERTO FERREIRA OLIVEIRA, LILIA CARNEIRO DA SILVA, MARCILIO LUIZ SOUZA OLIVEIRA, MARIO DO CARMO PINTO, RICARD NIKSON MEDEIROS RAMOS e SELSON JOSÉ DE SOUZA, estando ausente o vereador ALIPIO DE SOUZA NETO nessa Sessão Extraordinária convocada conforme Edital de Convocação nº 007/2020 de 05 de junho de 2020 para acontecer hoje, sábado, dia 06 de junho de 2020 às 15:00 horas, publicado no Diário Oficial eletrônico da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra–BA, de sexta-feira, dia 05 de junho de 2020, Ano III – Edição número 00342 – Caderno 1, para apreciação, discussão e votação de três matérias: –**Projeto de Lei nº 01/2020** de 12 de fevereiro de 2020, **autoria do Executivo Municipal**, cujo objeto consiste na autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Anual de 2020, e dá outras providências; –**Emenda Aditiva nº 001/2020**, de 26 de maio de 2020, **autoria dos vereadores Marcos Pires Ferreira Vaz, Jeannethe Brandão de Souza, Sônia Maria dos Santos Silva, Gilmária Rosa de Oliveira, Joaquim Inácio de Souza Neto, Marcílio Luiz Souza Oliveira e Selson José de Souza** cujo objeto consiste na alteração do Projeto de Lei nº 01/2020 de 12 de fevereiro de 2020, **autoria do Executivo Municipal**; e –**Projeto de Lei nº 002/2020**, de 12 de fevereiro de 2020, **autoria do Executivo Municipal**, cujo objeto consiste na autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Anual de 2020, e dá outras providências. Dando início, o **presidente Marcos Pires** após desejar boa tarde, pediu desculpas a todos por ter marcado a sessão extraordinária no sábado à tarde, e informou que já votou esses Projetos e a Emenda, mas recebeu uma Liminar para colocar em votação. Na ocasião explicou que a Liminar não pediu para recolocar em votação, mas vai colocar, e, portanto, será uma sessão rápida de votação dos Projetos que já é do conhecimento de todos. O **vereador Lauro Roberto** apresentou uma questão de ordem, assinada por cinco vereadores que solicita que os projetos uma vez que já foram apreciados, votados e aprovados no dia 26 de maio não há razão legal para que sejam votados novamente, e que hoje se cumpra tão somente o que foi solicitado no documento

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2020

Página 1 de 5

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

oficial da justiça, que se complete o trâmite, votando apenas o Projeto nº 02/2020 em segunda votação, e tão logo aprovado, seja enviado à Prefeitura, ressaltou inclusive que o Projeto 01/2020 já votado, vence o prazo na quarta-feira, e entregou o documento ao presidente, que protocolou dando o recebimento. Dando continuidade, o **presidente Marcos Pires** informou que o Projeto nº 01/2020 já foi votado, mas de acordo com a liminar recebida, vai colocar novamente em votação. O **vereador Lauro Roberto** disse que o presidente não pode passar por cima do Regimento, e o **presidente** por sua vez informou que vai colocar em votação por ordem judicial, não por ordem do vereador. O **vereador Lauro Roberto** falou que os vereadores que assinaram o Requerimento não vão votar porque não podem votar a matéria duas vezes, e assim, **os vereadores Jorge Luiz Oliveira Mendes, Lauro Roberto Ferreira Oliveira, Lília Carneiro da Silva, Mário do Carmo Pinto e Ricard Nikson Medeiros Ramos se retiraram do Plenário para retornar quando ocorrer a segunda votação do Projeto de Lei nº 002/2020.** Prosseguindo, o **presidente** lembrou que os dois Projetos de autoria do Executivo Municipal se mantêm do jeito que está, e a Emenda colocada na última sessão tem o mesmo conteúdo, conforme leitura efetuada pela primeira secretária: **–Emenda Aditiva nº 001/2020 de 26 de maio de 2020, autoria dos vereadores Marcos Pires Ferreira Vaz, Jeannethe Brandão de Souza, Sônia Maria dos Santos Silva, Gilmária Rosa de Oliveira, Joaquim Inácio de Souza Neto, Marcílio Luiz Souza Oliveira e Selson José de Souza que altera o Projeto de Lei nº 01/2020 de 12 de fevereiro de 2020, autoria do Executivo Municipal, que passa a vigorar com a inclusão das seguintes alterações: 2–PODER EXECUTIVO, Órgão: 08–SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, Unidade Gestora: 08–UNIDADE DE OBRAS E URBANISMO, Função: 15–URBANISMO, Subfunção: 451–INFRAESTRUTURA URBANA, Programa: 0016–UM LUGAR PARA VIVER MELHOR, Projeto: 1.033–OBRAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA, Grupo de Despesa: 44–INVESTIMENTOS, Modalidade: 90 APLICAÇÃO DIRETA; Valor: R\$ 797.868,64 e 2–PODER EXECUTIVO, Órgão: 06–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Gestora: 06–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Função: 10–SAÚDE, Subfunção: 305–VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, Programa: 0008–CONTENÇÃO DE EPIDEMIAS, Projeto/Atividade: 2.037–GESTÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE, Grupo de Despesa: 44–INVESTIMENTOS, Modalidade: 90 APLICAÇÃO DIRETA; Valor: R\$ 797.868,64.** O **vereador Selson** pediu para colocar todos os projetos de uma vez em duas votações hoje pelo amor de Deus, e também, para encaminhar à Prefeitura na segunda-feira e reforçou que é a favor do povo. Em resposta, o **presidente** disse que o encaminhamento compete à presidência, e

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2020

Página 2 de 5

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



em primeira votação, votaram favoráveis à Emenda Aditiva nº 001/2020 ao Projeto de Lei nº 01/2020 06 (seis) vereadores: Gilmária Rosa, Jeannethe Brandão, Sônia Maria, Marcílio Luiz, Selson José e Joaquim Neto, e para formar quórum, o presidente Marcos Pires emitiu seu voto favorável, e assim, a referida Emenda Aditiva nº 001/2020 foi aprovada por 07 (sete) votos favoráveis em primeira votação. Na sequência foi colocado em primeira votação o –Projeto de Lei nº 01/2020 de 12 de fevereiro de 2020, autoria do Executivo Municipal “Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Anual de 2020, na forma que indica e dá outras providências”, no valor de até R\$ 1.595.737,28 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), com a finalidade de reforçar e ajustar os custos da seguinte ação, na forma da seguinte discriminação: 2–PODER EXECUTIVO, Órgão: 08–SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, Unidade Gestora: 08–UNIDADE DE OBRAS E URBANISMO, Função: 15–URBANISMO, Subfunção: 451–INFRAESTRUTURA URBANA, Programa: 0016–UM LUGAR PARA VIVER MELHOR, Projeto: 1.033–OBRAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA, Grupo de Despesa: 44–INVESTIMENTOS, Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETA; Valor: R\$ 1.595.737,28, sendo que os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão de utilização do Superávit Financeiro do exercício de 2019, na Fonte “44 – Cessão Onerosa – Volumes Excedentes do Pré-Sal” – no valor de R\$1.595.737,28, apurado conforme Balanço Patrimonial. Em primeira votação, o Projeto de Lei nº 01/2020 obteve 06 (seis) votos favoráveis dos vereadores: Joaquim Neto, Selson José, Marcílio Luiz, Sônia Maria, Jeannethe Brandão e Gilmária Rosa, e para completar o quórum, o presidente Marcos Pires emitiu seu voto favorável, e assim, foi aprovado em primeira votação por 07 (sete) vereadores. Em seguida o presidente efetuou a leitura para ser colocado em primeira votação o –Projeto de Lei nº 002/2020, de 12 de fevereiro de 2020, autoria do Executivo Municipal “Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Anual de 2020, na forma que indica e dá outras providências”, no valor de até 100.634,49 (Cem mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos), com a finalidade de reforçar e ajustar os custos da seguinte ação, na forma da seguinte discriminação: 2–PODER EXECUTIVO, Órgão: 08–SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, Unidade Gestora: 08–UNIDADE DE OBRAS E URBANISMO, Função: 15–URBANISMO, Subfunção: 451–INFRAESTRUTURA URBANA, Programa: 0016–UM LUGAR PARA VIVER MELHOR, Projeto: 1.033–OBRAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA, Grupo de Despesa: 44–INVESTIMENTOS, Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETA, Valor: R\$ 100.634,49, sendo que os recursos para acorrer à abertura do crédito

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2020

Página 3 de 5

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

autorizado nesta Lei decorrerão de utilização do Superávit Financeiro do exercício de 2019, na Fonte "92 – Alienação de Bens – no valor de até R\$ 100.634,49, apurado conforme Balanço Patrimonial. **Nesse momento os vereadores que se retiraram retornaram ao Plenário, exceto o vereador Jorge Mendes.** O vereador Ricard Nikson perguntou se era a segunda votação do Projeto de Lei nº 002/2020, e em resposta, o presidente disse que se tratava da primeira votação, e com o questionamento do vereador Ricard Nikson que o mesmo já foi votado na sessão passada, o presidente explicou que foi cancelado devido a ordem judicial. Houve a abstenção dos vereadores Ricard Nikson e Lauro Roberto que reforçaram seus votos apenas na segunda votação desse Projeto de Lei nº 002/2020. Assim, o Projeto de Lei nº 002/2020 foi aprovado em primeira votação por 08 (oito) vereadores: Joaquim Neto, Selson José de Souza, Marcílio Luiz, Lília Carneiro, Sônia Maria, Jeannethe Brandão, Gilmária Rosa e Mário do Carmo. Prosseguindo, as mesmas matérias foram tramitadas em segunda votação: –Projeto de Lei nº 01/2020, de 12 de fevereiro de 2020, autoria do Executivo Municipal "Autoriza abertura de crédito suplementar ao Orçamento Anual de 2020, na forma como indica e dá outras providências", aprovado em segunda votação por 07 (sete) votos favoráveis dos vereadores: Gilmária Rosa, Jeannethe Brandão, Sônia Maria, Marcílio Luiz, Selson José, Joaquim Neto, acrescido do voto do presidente Marcos Pires, com abstenção de 04 (quatro) vereadores: Lauro Roberto, Mário do Carmo, Lília Carneiro e Ricard Nikson; –Emenda Aditiva nº 001/2020 de 26 de maio de 2020, autoria dos vereadores Marcos Pires Ferreira Vaz, Jeannethe Brandão de Souza, Sônia Maria dos Santos Silva, Gilmária Rosa de Oliveira, Joaquim Inácio de Souza Neto, Marcílio Luiz Souza Oliveira e Selson José de Souza que altera o Projeto de Lei nº 01/2020 de 12 de fevereiro de 2020, autoria do Executivo Municipal. O vereador Mário questionou que já foi votada a referida Emenda, e o presidente disse que sim, e repetiu que está colocando de novo por uma decisão judicial, pois o juiz pediu para fazer outra sessão e pediu desculpas aos vereadores por isso. O vereador Lauro Roberto ressaltou que a decisão judicial não obriga colocar em votação pela segunda vez, diz apenas que teria que votar, e como já tinha votado, era só colocar Projeto nº 002/2020 em segunda votação, e por isso vai votar apenas nesse e nos demais abstém. Em segunda votação a Emenda Aditiva nº 001/2020 foi aprovada por 07 (sete) votos favoráveis dos vereadores: Joaquim Neto, Selson José, Marcílio Luiz, Lília Carneiro, Sônia Maria, Jeannethe Brandão e Gilmária Rosa; houve a abstenção dos vereadores Ricard Nikson e Lauro Roberto; e o vereador Mário do Carmo votou contra. Logo após, foi colocado em

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2020

Página 4 de 5

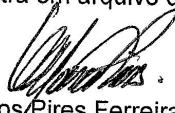
Câmara Municipal de Seabra




ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



segunda votação o –Projeto de Lei nº 002/2020, de 12 de fevereiro de 2020, autoria do **Executivo Municipal** “Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Anual de 2020, na forma que indica e dá outras providências”. O **vereador Lauro Roberto** disse que essa segunda votação está correta, como manda o Regimento, e o Projeto de Lei nº 002/2020 foi **aprovado por unanimidade em segunda votação com 10 votos favoráveis dos vereadores**: Lauro Roberto, Mário do Carmo, Gilmária Rosa, Jeannethe Brandão, Sônia Maria, Lília Carneiro, Marcílio Luiz, Selson José, Joaquim Neto e Ricard Nikson. Assim, o **presidente Marcos Pires** agradeceu a participação de todos e disse que sempre que tiver uma ordem judicial é obrigado a obedecer e declarou encerrada a presente sessão extraordinária, da qual foi lavrada esta Ata que depois de aprovada vai assinada por todos os vereadores presentes. Lembrando que o conteúdo na íntegra da presente Ata se encontra em arquivo de áudio.



Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente


Jeannethe Brandão de Souza
Vice-Presidente

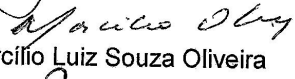

Sônia Maria dos Santos Silva
1ª Secretária


Gilmária Rosa de Oliveira
2ª Secretária


Joaquim Inácio de Souza Neto


Lauro Roberto Ferreira Oliveira



Lília Carneiro da Silva


Marcílio Luiz Souza Oliveira


Mário do Carmo Pinto


Ricard Nikson Medeiros Ramos


Selson José de Souza


Jorge Luiz Oliveira Mendes
(OBS: só esteve presente no início da sessão)

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2020

Página 5 de 5